

Nesta edição, Editais de Abertura de Processos Seletivos Simplificados para as Funções Pública Temporárias de Médico –SAMU, Técnico de Enfermagem –SAMU, Médico(a) – ESF, Médico Clínico Geral e Técnico de Enfermagem.

Abertura de Processo Seletivo para Auxiliar Administrativo de Saúde (Almoxarifado), no Hospital Regional José Alencar

SUMÁRIO

Atos Oficiais CODAU	02
Atos Oficiais COHAGRA	04
Atos Oficiais FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO “DR. RENÊ BARSAM”	08
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA	10
Atos Oficiais IPSERV	12
Atos Oficiais HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR	12
Atos Oficiais PROCON.....	13
Atos Oficiais P.M.U	15

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.

Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria de Governo

ATOS OFICIAIS CODAU**C.P.L****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018**

CONTRATANTE	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA	COMUNIC – MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA - EPP,
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e configurações SOB DEMANDA na Central Privada de Comutação Telefônica IP marca LEOCOTRON modelo ISION IP 3000 R, bem como soluções e estruturas anexas de SOFTWARE e HARDWARE, inclusive estruturas de VOIP, Callcenter e rede lógica e física deste CODAU
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido Contrato, bem como aplicar o reajuste anual no percentual de 4,4816% conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.
VIGENCIA DO ADITIVO:	O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como data inicial 01 de fevereiro de 2020 e data final 31 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR:	O valor do presente instrumento é de R\$ R\$ 24.445,20 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2520.17.512.254.6002.0000.33903915.0.100.50.15110
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação Pregão nº 183/2017

Uberaba/MG, 24 de janeiro de 2020.

Regis Gaspar AlvesChefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 023/2017**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 16/2019**

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADO:	CONSTRUTORA SANDRA OLIVEIRA EIRELI
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação e recuperação e repintura de lixeiras, cuja destinação é a revitalização das vias que sofrem intervenções nas manutenções produzidas pela CODAU, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência (anexo v), em atendimento à solicitação da diretoria de desenvolvimento e saneamento.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade ACRESCER FINANCEIRAMENTE 25 % (vinte e cinco) por cento, representando um acréscimo de R\$ 30.747,75 (trinta mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) proporcionalmente em todos os itens contratados, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.
VALOR DO ADITIVO:	R\$ 30.747,75 (trinta mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0000.33903999.0.100.50.15129
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	PREGÃO nº 14/2019

Uberaba/MG, 30 de janeiro de 2020.

Regis Gaspar AlvesChefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 023/2017**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020**

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	E.F PERISSINI EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – ME
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recarga de Cartuchos e Toner, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Seção de Controle e Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.
VIGENCIA:	O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a ser expedida pela Presidência ou preposta por ela designado, podendo o mesmo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93
VALOR:	O valor do presente Contrato é de R\$ 54.942,50 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2520.17.512.254.6002.0000.33903999.0.100.50.15129
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação Pregão nº 157/2019

Uberaba/MG, 24 de janeiro de 2020.

Regis Gaspar Alves
Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 023/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2020

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS – CODAU.
CONTRATADA:	MULTSERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada em conservação, limpeza de instalações prediais e de pátios, preservação de áreas verdes e remoção de lixo com fornecimento de equipamentos e ferramentas, conforme Termo de Referência, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão Administrativa – Diretoria de Gestão Administrativa.
VIGENCIA:	O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a ser expedida pela Diretoria de Gestão Administrativa ou preposto por ela designado, sujeito à prorrogação estabelecido na LLC, se houver interesse de ambas as partes.
VALOR:	O Valor do presente contrato é de R\$ 38.647,16 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2520.17.512.254.6002.0000.33903499.0.100.50.15097
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação Pregão nº 155P/2019

Uberaba/MG, 24 de janeiro de 2020.

Regis Gaspar Alves
Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 023/2017

PROCESSO ELEITORAL - CIPA

Edital de convocação para processo eleitoral da CIPA

Gestão 2020/2021 e Comissão Eleitoral do CODAU.

Em cumprimento a Portaria 3.214/78, Norma Regulamentadora nº. 05, CIPA, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, informamos que terá início o processo eleitoral da **36ª GESTÃO DA CIPA DO CODAU.**

CE – Comissão Eleitoral

Fica instituída a partir da publicação deste edital, sendo os integrantes:

Presidente;
Sergio de Souza
1º Vice-presidente;
Rogélio Fontes Calçado
2º Vice-presidente;
Henrique Oliveira Gaspar
Membros;
Marcio José Campos
Luiz Henrique Augusto da Silva
Leandro Bizinoto de Ávila
Leomar da Silva
Leonardo Jonathan Barbosa Teixeira

Processo Eleitoral

Somente poderá se candidatar os **servidores efetivos da CODAU.**

As datas em que serão realizados os processos decorrentes da eleição serão:

Período de Inscrição – 15 (quinze dias a partir da publicação deste edital)

Os Interessados em concorrer a uma vaga de membro deverá se inscrever das **07h30min às 16h00min**, através de fichas na Seção de Segurança e Medicina do Trabalho e Assistência Social;

Caso não haja número suficiente de inscritos, o Diretor de Desenvolvimento e Saneamento da Autarquia deverá indicar os servidores na quantidade dobrada da vacância;

Divulgação dos Candidatos – 18 (dezoito dias a partir da publicação deste edital)

Será divulgada uma lista com o nome e a lotação de cada candidato;

Eleição

Ocorrerá em data acordada pelos Membros da CIPA Gestão 2018/2019 e Diretoria do CODAU, devido a necessidade de veículos e de atividades laborais de servidores, sendo: em escrutínio secreto fixo, na Rua Delfim Moreira, 762 e urna itinerária transportada por veículo oficial desta autarquia, com um membro designado pela Comissão Eleitoral e um designado pelo SINDAE como observador e um pela CIPA Gestão atual;

A urna itinerária que estará durante o período matutino no primeiro dia de eleição no prédio da Central Administrativa e no período vespertino no prédio da Medição e Receita e SAC, ambas, estruturas administrativas e no segundo dia percorrer as demais estruturas do CODAU;

Voto

As cédulas conterão os nomes dos candidatos em ordem alfabética e um quadrado onde se deverá marcar a intenção de voto;

O voto será considerado em branco, quando a cédula estiver sem marcação em nenhum quadrado;

Caso a cédula esteja com alguma marcação que não seja nos quadrados indicados, o voto será considerado nulo;

Será considerado voto nulo as cédulas com marcação dupla ou mais;

Composição dos Membros Eleitos

Os seis candidatos que obtiverem mais votos serão eleitos: Vice-presidente o mais votado, e Membros titulares da CIPA, e aqueles que não atingirem a quantidade necessária ficará na suplência em número igual aos titulares, podendo ser convocado a substituir o membro em casos especiais.

No caso de ocorrer empate de votos entre os servidores classificados, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- 1º - Maior tempo de serviço na CODAU
- 2º - Por sorteio.

Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Chefe do SESMT ou, em casos extremos, pelo Diretor de Desenvolvimento e Saneamento do CODAU, conforme sua natureza;

Divulgação e Convocação dos Eleitos;

No primeiro dia útil seguinte das eleições será feita a divulgação dos Membros eleitos e a convocação para se apresentarem à Seção de Segurança e Medicina do Trabalho.

Treinamento dos Eleitos

Será realizado um treinamento de 20 horas com os membros eleitos e suplente, em data e local indicado pela Seção de Segurança e Medicina do Trabalho.

Posse.

Reunião da posse do vice-presidente e membros da CIPA será agendada pela Seção de Segurança e Medicina do Trabalho.

OBS: Dúvidas liguem 3326-8605 / 3326-8611 / 3326-8100

Uberaba, 31 de janeiro de 2020.

Sergio de Souza
Presidente da CIPA

PORTARIA**PORTARIA Nº 05/2020**

O Presidente da **Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – CODAU**, Autarquia municipal, entidade da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Complementar nº. 106, de 12 de maio de 1998 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº. 366, de 22 de dezembro de 2006, bem assim na Lei Complementar nº. 392, de 17 de dezembro de 2008, e **CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos nº 5014048-77.2017.8.13.0701, em tramite na 4ª Vara Cível da Comarca de Uberaba – MG, que extinguiu o feito sem resolução de mérito e **REVOGOU A LIMINAR** que reintegrou o autor em seu cargo, **RESOLVE**

Art. 1º. EXONERAR do serviço público municipal o servidor autárquico **R.B.**, matrícula 1751-5, do cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saneamento;

Art. 2º. O Servidor deverá se dirigir ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no prazo de até três (03) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria para os procedimentos rescisórios.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 30 de janeiro de 2020

Engº Luiz Guaritá Neto
Presidente da CODAU

ATOS OFICIAIS COHAGRA**PORTARIAS****PORTARIA 017/2.020**

DESIGNA O FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DE PATRIMÔNIO.

O Presidente da COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, Sociedade de Economia Mista, Órgão da Administração Indireta do Município de Uberaba, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o funcionário THIAGO VITOR PENA, como responsável pelo Patrimônio da COHAGRA, para o Exercício de 2.020.

Art. 2º - Revogado os atos contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor na data de 02 de janeiro de 2.020, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2.020.

Uberaba, 02 de janeiro de 2.020.

Aguinaldo de Oliveira Júnior
Diretor Administrativo

Marcos Acácio Morais de Oliveira
Diretor Financeiro

Marcos Adad Jammal
Presidente

PORTARIA 018/2020

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FUNDO FIXO DA COHAGRA – COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE.

O Presidente da COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, Sociedade de Economia Mista, Órgão da Administração Indireta do Município de Uberaba, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Designar os membros da Comissão de Fundo Fixo, para o período de 05/01/2020 a 31/12/2.020, a saber:

Encarregado: Demilton Mariano da Cunha
Diretor: Marcos Acácio Morais de Oliveira
Fiscalizador: Antonio Carlos Lemos

II – Revogado os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2.020 e tem validade até 31 de dezembro de 2.020.

Uberaba, 02 de janeiro de 2.020.

Aguinaldo de Oliveira Júnior
Diretor Administrativo

Marcos Acácio Morais de Oliveira
Diretor Financeiro

Marcos Adad Jammal
Presidente

PORTARIA 019/2.020

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COHAGRA – COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE.

O Presidente da COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, Sociedade de Economia Mista, Órgão da Administração Indireta do Município de Uberaba, usando de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 249, de 03/04/1.997 e seus incisos, e o Estatuto Social.

RESOLVE:

I – Designar os membros da Comissão Permanente de Licitação, para o período de 02/01/2020 a 31/12/2020, a saber:

Presidente: AGUINALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Vice-Presidente: THIAGO VITOR PENA
1º Secretária: MARCELA DE SOUZA PINHEIRO

II – Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2.020 e tem validade até 31 de dezembro de 2.020.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Uberaba, 02 de janeiro de 2020.

Aguinaldo de Oliveira Júnior
Diretor Administrativo

Marcos Acácio Morais de Oliveira
Diretor Financeiro

Marcos Adad Jammal
Presidente

PORTARIA 020/2.020

DESIGNA FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS DA COHAGRA.

O Presidente da COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, Sociedade de Economia Mista, Órgão da Administração Indireta do Município de Uberaba, usando de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os membros abaixo, como responsáveis pelos serviços da COHAGRA, discriminados a seguir, para o Exercício de 2020:

Contabilidade: Demilton Mariano da Cunha
Recursos Humanos: Aguinaldo de Oliveira Júnior
Tesouraria: Marcos Acácio Morais de Oliveira
Patrimônio: Thiago Victor Pena

Art. 2º - A investidura dos referidos funcionários será no dia 02 de janeiro de 2.020, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2.020.

Uberaba, 02 de janeiro de 2020.

Aguinaldo de Oliveira Júnior
Diretor Administrativo

Marcos Acácio Morais de Oliveira
Diretor Financeiro

Marcos Adad Jammal
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMOS ADITIVOS A CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES

REF. INSTR. NORM. Nº
08/2003 ARTIGO 7º, II

01 - Órgão / Entidade / Município						03 - Setor Responsável		
COHAGRA						Departamento de Licitação		
Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande								
TERMO ADITIVO						INSTRUMENTO INICIAL		
04 - Nº	05 - OBJETO	06 - VALOR	07 - DATA	08 - VIGÊNCIA		10 - Nº	11-DATA	12 - VALOR
005/2016	Fornecimento de Carimbos, serviços de impressão gráficas e plotagem	R\$ 9.880,00	11/03/17	11/03/18 a 10/03/19	Copiadora e Carimbos Rio Negro LTDA	10	02/01/19	R\$ 57,30
						137	02/02/19	R\$ 33,00
						409	01/04/19	R\$ 97,00
						532	02/05/19	R\$ 145,50
						665	03/06/19	R\$ 585,00
						774	01/07/19	R\$ 108,00
005/2016	Fornecimento de Carimbos, serviços de impressão gráficas e plotagem	R\$ 9.880,00	11/03/18	11/03/19 a 10/03/20	Copiadora e Carimbos Rio Negro LTDA	910	01/08/19	R\$ 130,00
						1.014	02/09/19	R\$ 14,00
						1.122	01/10/19	R\$ 131,00
						1.250	01/11/19	R\$ 96,00
						1.358	02/12/19	R\$ 80,00
						172	03/01/19	R\$ 960,00
						1.457	04/02/19	R\$ 960,00
						2.662	01/03/19	R\$ 943,50
						3.074	12/03/19	R\$ 161,50
						4.050	01/04/19	R\$ 1.249,50
						4.459	10/04/19	R\$ 357,00
002/2017	Fornecimento de Vale Transporte	R\$ 25.536,00	01/02/18	01/02/18 a 31/01/19	Assoc. das Emp. De transp. Coletivo Urbano de Uberaba - TRANSUBE	5.144	30/04/19	R\$ 1.683,00
						6.734	03/06/19	R\$ 1.292,00
						8.045	01/07/19	R\$ 2.133,50
						9.422	01/08/19	R\$ 1.700,00
						10.803	03/09/19	R\$ 1.785,00
						12.342	07/10/19	R\$ 195,50
						13.246	30/10/19	R\$ 1.700,00
						14.440	18/11/19	R\$ 1.453,50
003/2017	Prestação de Serviços de Publicações no Diário Oficial do estado de Minas Gerais	88,59 por publicação	27/02/18	27/02/18 a 27/02/19	Diário Oficial de Minas Gerais	48.385	27/11/18	R\$ 708,72
						52.677	17/05/19	R\$ 885,90
						53.542	18/06/19	R\$ 11.339,52

028/2017	Fornecimento de Vale Alimentação para os Servidores da Cohagra	R\$ 232.152,00	27/07/17	27/07/18 a 26/07/19	Sodexo Pass do Brasil Serv. E Com. S/A	106.682	30/01/19	R\$ 15.051,19
						865.569	01/03/19	R\$ 15.912,08
						414.540	12/03/19	R\$ 956,66
						554.049	29/03/19	R\$ 17.675,79
						787.855	01/05/19	R\$ 17.111,54
						15.728	31/05/19	R\$ 1.064,03
028/2017	Fornecimento de Vale Alimentação para os Servidores da Cohagra	R\$ 232.152,00	27/07/18	27/07/19 a 26/07/20	Sodexo Pass do Brasil Serv. E Com. S/A	15.731	31/05/19	R\$ 17.556,49
						223.555	29/06/19	R\$ 19.568,48
						499.479	03/08/19	R\$ 18.610,85
						732.236	04/09/19	R\$ 19.113,85
						962.839	04/10/19	R\$ 18.107,86
						173.439	02/11/19	R\$ 18.107,86
038/2017	Fornecimento de materiais e prestação de serviços de engenharia	R\$ 500.000,00	22/11/18	26/11/18 a 26/11/19	RCR Serviços de Paisagismo LTDA	16	22/03/19	R\$ 4.594,00
						20	27/03/19	R\$ 4.624,00
						26	03/04/19	R\$ 3.959,20
						28	05/04/19	R\$ 4.220,00
						32	16/04/19	R\$ 4.990,00
						33	22/04/19	R\$ 2.915,00
						34	26/04/19	R\$ 4.721,50
						37	06/05/19	R\$ 4.995,00
						41	08/05/19	R\$ 4.956,00
						43	21/05/19	R\$ 3.615,00
						44	27/05/19	R\$ 5.204,00
						50	10/06/19	R\$ 7.950,00
						52	14/06/19	R\$ 4.978,00
						53	24/06/19	R\$ 5.179,00
						61	08/07/19	R\$ 5.712,00
						62	30/07/19	R\$ 4.709,60
						71	06/08/19	R\$ 5.802,80
						003/2018	Contratação de Clínica de Medicina do Trabalho	R\$ 12.000,00
76	30/08/19	R\$ 5.610,00						
83	09/09/19	R\$ 7.090,00						
96	16/10/19	R\$ 15.886,00						
8.271	19/12/18	R\$ 72,00						
124	28/01/19	R\$ 198,00						
836	22/02/19	R\$ 278,00						
1.551	27/03/19	R\$ 198,40						
003/2018	Contratação de Clínica de Medicina do Trabalho	R\$ 12.000,00	10/07/18	11/07/19 a 10/07/20	Prevemo - Prevenção em Medicina Ocupacional	2.261	26/04/19	R\$ 198,40
						3.010	05/05/19	R\$ 185,60
						3.792	26/06/19	R\$ 220,60
						4.559	26/07/19	R\$ 179,20
013/2018	Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação	R\$ 80.622,08	11/06/18	11/06/18 a 10/06/19	CODIUB - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba	5.321	27/08/19	R\$ 179,20
						6.173	27/09/19	R\$ 179,20
						6.995	28/10/19	R\$ 83,20
						7.750	27/11/19	R\$ 156,60
013/2018	Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação	R\$ 84.751,68	11/06/18	11/06/19 a 11/06/20	CODIUB - Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba	12	02/01/19	R\$ 6.721,84
						38	01/02/19	R\$ 6.721,84
						65	01/03/19	R\$ 6.721,84
						92	01/04/19	R\$ 6.721,84
						119	02/05/19	R\$ 6.721,84
022/2018	Fornecimento de Combustíveis, Gasolina Comum e/ou Etanol para o Abastecimento dos Veículos desta Companhia.	R\$ 80.000,00	16/07/18	19/07/18 a 18/07/19	Posto Via Azul LTDA	152	03/06/19	R\$ 6.721,84
						197	02/07/19	R\$ 6.949,04
						218	01/08/19	R\$ 7.062,64
						254	02/09/19	R\$ 7.062,64
						296	01/10/19	R\$ 7.062,64
						326	01/11/19	R\$ 7.062,64
						358	02/12/19	R\$ 7.062,64
						5.911	02/01/19	R\$ 1.055,57
022/2018	Fornecimento de Combustíveis, Gasolina Comum e/ou Etanol para o Abastecimento dos Veículos desta Companhia.	R\$ 80.000,00	16/07/18	19/07/19 a 18/07/20	Posto Via Azul LTDA	6.007	05/02/19	R\$ 1.940,47
						6.068	06/03/19	R\$ 1.234,77
						6.162	03/04/19	R\$ 1.288,77
						6.199	03/05/19	R\$ 1.300,97
						6.311	05/06/19	R\$ 1.835,91
						6.315	05/06/19	R\$ 209,60
						6.349	02/07/19	R\$ 1.290,70
						6.468	06/08/19	R\$ 1.769,50
023/2018	Contratação de empresa para compra de água potável	R\$ 3.300,00	17/07/18	17/07/18 a 16/07/19	JBL Distribuidora	6.540	03/09/19	R\$ 1.804,53
						6.615	02/10/19	R\$ 2.153,26
						6.671	01/11/19	R\$ 2.851,23
						6.830	06/12/19	R\$ 2.412,22
						16.976	07/01/19	R\$ 108,00
						17.151	05/02/19	R\$ 108,00
023/2018	Contratação de empresa para compra de água potável	R\$ 3.300,00	17/07/18	17/07/19 a 16/07/20	JBL Distribuidora	17.332	07/03/19	R\$ 144,00
						17.469	03/04/19	R\$ 117,00
						17.629	02/05/19	R\$ 171,00
						17.789	03/06/19	R\$ 180,00
						17.980	02/07/19	R\$ 171,00
						18.189	02/08/19	R\$ 189,00
025/2018	Contratação de empresa para a prestação de serviços de auditoria independente.	R\$ 49.625,00	21/11/18	21/11/18 a 30/04/19	Melo & Melo Auditores Independentes	18.356	03/09/19	R\$ 162,00
						18.598	02/10/19	R\$ 225,00
						18.825	05/11/19	R\$ 207,00
						18.981	04/12/19	R\$ 162,00
028/2018	Contratação de empresa	R\$0,89 até 10.000m²	07/10/18	07/10/18 a 07/10/19	Geoline Engenharia Ltda	190	30/11/18	R\$ 39.700,00
						221	10/05/19	R\$ 9.925,00
						478	15/07/19	R\$ 13.926,42

	especializada em serviços de topografia	e R\$0,66 acima de 10.000 m².						
030/2018	Aquisição de Material de Escritório	R\$ 80.662,08	05/09/18	05/09/18 a 05/09/19	Sinco Suprimentos de Informática e Com. Ltda	19.713	06/02/19	R\$ 167,50
						19.937	01/03/19	R\$ 484,15
						20.162	01/04/19	R\$ 1.044,89
						20.419	04/05/19	R\$ 415,71
						20.664	03/06/19	R\$ 578,87
						20.787	14/06/19	R\$ 1.202,66
						20.878	01/07/19	R\$ 167,50
						21.119	02/08/19	R\$ 128,71
030/2018	Aquisição de Material de Escritório	R\$ 80.662,08	05/09/18	06/09/19 a 05/09/20	Sinco Suprimentos de Informática e Com. Ltda	21.369	02/09/19	R\$ 400,25
						21.635	03/10/19	R\$ 303,35
						21.872	01/11/19	R\$ 190,19
036/2018	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obras referentes à adutora de Água Potável, bem como a travessia da Rodovia BR-262, Emissário e Estação de Recalque para atendimento do Loteamento Parque dos Girassóis III e IV, localizado na cidade de Uberaba-MG.	R\$ 1.660.899,54	13/12/19	30 dias a partir de 05/07/19	Esteira Locadora de Máquinas LTDA	22.108	03/12/19	R\$ 442,55
						9	27/02/19	R\$ 351.657,84
038/2018	Locação de Impressora com serviços de impressão, cópia e scanner (frente e verso em todas as funções)	R\$ 9.996,00	03/12/18	05/12/18 a 05/12/19	Digicolor Tecnologia e Comércio Ltda	46	14/11/19	R\$ 985.793,20
						15	21/01/18	R\$ 663,00
						29	06/02/19	R\$ 663,00
						54	01/03/19	R\$ 833,00
						76	01/04/19	R\$ 833,00
						90	29/04/19	R\$ 833,00
						119	04/06/19	R\$ 833,00
						146	02/07/19	R\$ 833,00
						164	01/08/19	R\$ 833,00
						179	03/09/19	R\$ 833,00
						204	02/10/19	R\$ 833,00
						232	05/11/19	R\$ 833,00
001/2019	Contratação de empresa para serviços de chaveiro	R\$ 15.600,00	14/01/19	14/01/19 a 14/01/20	Cristiano Soares da Silva 05647012620	254	04/12/19	R\$ 833,00
						12	21/01/19	R\$ 370,00
						59	05/07/19	R\$ 1.730,00
						75	19/08/19	R\$ 940,00
002/2019	Contratação de gráfica para impressão de código QR-CODE,	R\$ 11.520,00	10/01/19	18/01/19 a 18/01/20	Irmãos Borba Publicidade Comercio e Serviços LTDA	102	08/11/19	R\$ 1.720,00
						22	14/03/19	R\$ 720,00
003/2019	Assinatura de Jornal	R\$ 720,00	22/04/19	03/05/19 a 02/05/20	Rio Grande Artes Gráficas LTDA	85	27/08/19	R\$ 960,00
						29.617	23/04/19	R\$ 720,00
004/2019	Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Tintas e Materiais para Pintura.	R\$ 48.736,00	06/06/19	06/06/19 a 06/06/20	Premax Materiais para Construção LTDA	46.856	16/10/19	R\$ 3.276,60
						46.915	17/10/19	R\$ 648,00
005/2019	Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e copa	R\$ 10.331,05	28/08/19	02/09/19 a 02/09/20	JJGC Supermercados LTDA	13.775	27/09/19	R\$ 426,04
						13.902	06/12/19	R\$ 169,32
006/2018	Caracterização das famílias (Projeto Social)	R\$ 20.800,00	07/10/19	07/10/19 a 07/01/20	Percent Instituto de Pesquisa LTDA	2	05/12/19	R\$ 10.000,00
007/2019	Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra especializada para execução de serviços de engenharia	R\$ 92.002,16	30/09/19	08/10/19 a 08/12/19	RCR Serviços de Paisagismo LTDA	112	05/12/19	R\$ 85.000,00
008/2019	Locação de Veículo	R\$ 19.800,00	22/09/19	26/09/19 a 25/09/20	UNIDAS Locadora de Veículos LTDA	9.288	29/10/19	R\$ 1.650,00
009/2019	Fornecimento de Materiais de Segurança	R\$ 1.662,60	25/10/19	29/10/19 a 29/10/20	Pro-Minas Materiais de Segurança LTDA	39.976	19/11/19	R\$ 212,00
LOCAL E DATA: Uberaba, 17 de dezembro de 2019.				17 - IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA: Marcos Adad Jammal - Presidente/Cohagra				

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

EXTRATOS

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020

CONTRATANTE	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI
CONTRATADA	CODIUB – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA
OBJETO	Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de informática (20 unidades) e licença de uso de software, para atender as necessidades da FETI.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2950.004.122.040.2001.33903912 – 16060 0 100 51 (ano de 2019) 2910.004.122.040.2001. 33904001 - 16024 0 100 (ano de 2020)
VALOR DO ADITIVO	O valor global estimado deste aditivo é de R\$ 30.791,64 (Trinta mil setecentos e noventa e um reais sessenta e quatro centavos), sendo o valor mensal R\$ 2.565,97 (Dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
PROCESSO	Dispensa de licitação nº. 01/2018

Uberaba (MG), 29 de janeiro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI
CONTRATADA	Adriana Aparecida de Sousa Lacerda
OBJETO	Contratação de empresa especializada para limpeza geral (interna, externa e parte de baixo) e higienização dos veículos da fundação; procedimento necessário para conservação e manutenção dos referidos veículos, por se tratarem de bens públicos e também maior higiene para o transporte dos servidores e aprendizes da fundação.
PRAZO	28/01/2020 a 27/01/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2910.004.122.040.2001.33903999 - 16017 0 100 (2019) 2910.004.122.040.2001.33903999 - 16023 0100 (2020)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 3.889,98 (Três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)
PROCESSO	Pregão Eletrônico Nº 021/2019

Uberaba (MG), 30 de janeiro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2020

CONTRATANTE	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI
CONTRATADA	FLAMAGÁS LTDA
OBJETO	Contratação de empresa especializada para aquisição de gás liquefeito de petróleo para atendimento à cozinha da FETI e CEPA
PRAZO	28/01/2020 a 27/01/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2950.004.122.040.2001.33903004 - 16069 0 100 51 / (ano 2019) 2950.004.122.040.2001.33903004 - 16050 0 100 51 / (ano 2020)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$ 37.704,90 (Trinta e sete mil setecentos e quatro reais e noventa centavos).
PROCESSO	Pregão Eletrônico Nº 020/2019

Uberaba (MG), 30 de janeiro de 2020.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

CALENDÁRIO

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI
CALENDÁRIO 2020



JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1	1	2	3	4	5	6	7
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	8	9	10	11	12	13	14
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	15	16	17	18	19	20	21
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	22	23	24	25	26	27	28
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	29	30	31				
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1	2		1	2	3	4	5	6
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30				
							31													

JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4						1				1	2	3	4	5
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30			
							30	31												

OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7			1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31		

FERIADOS E RECESSOS 2020:**FERIADOS NACIONAIS ATIVIDADES DA FETI****JANEIRO:** 27 A 31 – CAFÉ COM O PRESIDENTE**FEVEREIRO:** 14 – REUNIÃO DE PROFESSORES – DIAS 24 E 25 CARNAVAL / DIA 26 (RETORNO APÓS ÀS 12 HORAS)**MARÇO:** DIA 02 – ANIVERSÁRIO DE UBERABA / VARAL SOLIDÁRIO – 23 A 27 – 30 E 31 – CAFÉ COM O PRESIDENTE**ABRIL:** 1º, 02 E 03 – CAFÉ COM O PRES. – 09 E 10 – 5ª E 6ª FERIA SANTA / 20 – RECESSO / 21 – TIRADENTES / 24 – SEMINÁRIO**MAIO:** DIA 1º – DIA DO TRABALHO / 04 A 08 – ASSINATURA DOS PAIS DA IP – 25 A 29 – CAFÉ COM O PRESIDENTE**JUNHO:** DIA 11 – CORPUS CHRISTIE / DIA 12- RECESSO / 26.02 FESTA JUNINA – 29 E 30 – CAFÉ COM O PRESIDENTE**JULHO:** DIA 14 – FORMATURA IP / 17 E 18 – CAPACITAÇÃO EXTERNA - 1º, 2 E 3 – CAFÉ COM O PRESIDENTE**AGOSTO:** DIA 15 – N. S. DA ABADIA / 23 – DIA DA FAMÍLIA (PARQUE DAS ACÁCIAS – MATUTINO) – 31- CAFÉ COM O PRESIDENTE**SETEMBRO:** 1º, 2, 3 e 4 – CAFÉ COM O PRESIDENTE - DIA 07 – INDEP. DO BRASIL (DESFILE) / VARAL SOLIDÁRIO – 14 a 18**OUTUBRO:** 12 – N. SA. APARECIDA / 13 - DIA DO PROFESSOR / 05 A 09 – AS. DOS PAIS IP – 26 A 30 – CAFÉ COM O PRESIDENTE**NOVEMBRO:** DIA 02 – FINADOS / DIA 15 – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA – 23 A 27 – CAFÉ COM O PRESIDENTE**DEZEMBRO:** DIA 08 – FORMATURA IP / DIAS 24 E 31 – RECESSO / DIA 25 – NATAL**ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA****C.P.L****EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**

A Fundação Cultural de Uberaba (FCU), inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, isenta de inscrição estadual, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, através da Comissão Permanente de Licitações, designados pelo Presidente da FCU, através da Portaria Interna nº 19 e 20/2019, torna público licitação modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão regida pelas cláusulas do edital em conjunto com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 3443/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Modalidade: Convite nº. 001/2020.

Objeto: O presente certame tem por objeto selecionar, dentre os licitantes que apresentarem a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no edital para a Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e materiais, para a correção na estrutura de drenagem do estacionamento, proteção da captação de águas pluviais na cobertura e descidas, reparos nas infiltrações externas e internas, cobertura dos sanitários do Auditório (Estrutura metálica e telhas termo acústicas) e substituição do Policarbonato da Cobertura Retrátil do Memorial Chico Xavier, localizado na Av. João XXIII, 2011, no Bairro Parque das Américas, em Uberaba/MG, conforme projeto e planilha anexo, em atendimento a solicitação do Departamento de Museus da Fundação Cultural de Uberaba.

Data da realização: 11/02/2020.**Recebimento de envelopes - proposta de preços e habilitação,** às 14h00min.**Valor de referência da licitação:** R\$ 232.116,36 (duzentos e trinta e dois mil cento e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

Local para aquisição do Edital: Fundação Cultural de Uberaba, situado na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, em meio magnético, mediante entrega de um CD-ROM ou pen drive, no horário das 9 às 18 horas ou pelo e-mail fcu.licitacao@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3331-9219

Uberaba/MG, 30 de Janeiro de 2020.

Maria Angélica Prata Miranda
Presidente da CPL

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

A Fundação Cultural de Uberaba (FCU), inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, isenta de inscrição estadual, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, através do pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Presidente da FCU, através da Portaria Interna nº 19 e 20/2019, designada pelo Presidente da FCU, torna público licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública a ser realizada na Fundação Cultural de Uberaba regida pelas cláusulas deste edital em conjunto com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.766/2006, de 25/05/2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014, Decreto Municipal nº 3443/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 001/2020.

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação (ões) dos serviços de limpeza, conservação e jardinagem, de forma contínua, no âmbito da Fundação Cultural de Uberaba nos prédios sobre sua gestão (Sede, Casarão da Praça Rui Barbosa, Museu de Arte Decorativa; Circo do Povo, e Memorial Chico Xavier), de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Prazo de vigência: Contrato de Prestação de Serviços pelo período de 12 (doze) meses

Fundamento: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e Decretos Municipais nºs 1.766/2006 e 3.443/2008.

Data da realização: 14/02/2020

Credenciamento: a partir das 13h30min às 14:00 horas

Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances: a partir das 14:00 h (após encerrada a fase de credenciamento).

Valor de referência da licitação: R\$346.856,63 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

Local para aquisição do Edital: Fundação Cultural de Uberaba, situado na Praça Rui Barbosa, nº 356 – Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38010-240, em meio magnético, mediante entrega de um CD-ROM ou pen drive, no horário das 9 às 18 horas ou pelo e-mail fcu.licitacao@gmail.com. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (0xx34) 3331-9219.

Uberaba/MG, 30 de Janeiro de 2020.

Ordilei da Cunha Luis
Pregoeiro

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020****RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDAS E BEBIDAS NO CARNAVAL DE UBERABA**

A Fundação Cultural de Uberaba (FCU), no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 019/2019, torna público o resultado do Processo Seletivo de interessados, objetivando a exploração de pontos de comércio de alimentos e bebidas no **Carnaval 2020 à ser realizado nos dias 22 e 23 de Fevereiro de 2020**, nas condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

1. DO RESULTADO

INTERESSADO	TIPO DE COMÉRCIO	DOCUMENTO	RESULTADO
Bruno Eustáquio de Jesus	Barraca de Alimentos e Bebidas	CPF 042.918.126-47	HABILITADO
Heryc Fellipe Rocha Gonçalves	Barraca de Alimentos e Bebidas	CPF 123.959.146-22	HABILITADO
Júlia Ribeiro Campos	Barraca de Alimentos e Bebidas	CPF 141.354.096-10	HABILITADO
Mellisa de Oliveira Mota	Barraca de Alimentos e Bebidas	CPF 020.671.186-76	HABILITADO
Débora Cristina Santos Faria Lima	Barraca de Alimentos e Bebidas	CPF 012.335.606-70	HABILITADO
Alex da Silva Moreira	Barraca de Alimentos e Bebidas	CPF 071.844.776-00	HABILITADO
Gaspar dos Reis da Silva	Barraca de Alimentos e Bebidas	CPF 301.323.046-00	HABILITADO
Toni Augusto de Jesus Floriano	Barraca de Alimentos e Bebidas	CPF 076.008.206-50	HABILITADO
Adalberto Gonçalves dos Santos	Barraca de Alimentos e Bebidas	CPF 812.510.176-49	HABILITADO
Sebastião dos Reis Mariano	Barraca de Alimentos e Bebidas	CPF 577.020.206-87	HABILITADO
André Luis de Paiva	Barraca de Alimentos e Bebidas	CPF 947.411.746-20	HABILITADO
Luis Alberto dos Santos Prata	Barraca de Alimentos e Bebidas	CPF 449.226.476-00	HABILITADO

Vantuir Pereira da Silva	Barraca de Alimentos e Bebidas	CPF 406.089.996-87	HABILITADO
Itamar de Jesus Ramos	Barraca de Alimentos e Bebidas	CPF 535.623.645-04	HABILITADO
Márcia Pereira da Silva	Food Truck	CPF 049.725.076-40	HABILITADO
Marcos Roberto Borges Possati	Food Truck	CPF 863.192.566-72	HABILITADO
André Luis Menezes Tiso Corrêa	Food Truck	CPF 036.576.856-18	HABILITADO
Edmundo José de Souza Júnior	Food Truck	CPF 041.883.686-83	HABILITADO
Adriano Francisco de Souza	Food Truck	CPF 023.858.249-30	HABILITADO

Uberaba/MG, 30 de Janeiro de 2020.

Antônio Ronaldo Amâncio de Souza
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

ATOS OFICIAIS IPSEV

ATOS

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 008/2020

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/25/2020, defere a servidora **MONICA MASAKO YAMAUCHI**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11029030.1.00001/20-1**, emitida em **08/01/2020**, de 4.179 dias, ou seja, 11 anos, 05 meses e 14 dias na matrícula 05977-3.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 30 de janeiro de 2020.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATO DE APOSENTADORIA – 014/2020

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSEV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 ao servidor **RENE GONÇALVES DA SILVA**, CPF 090.598.078-63, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 06630-3, no cargo efetivo/função pública de Vigia, T.63, N.12, C.A.

Este ato retroage a data de **01/01/2020**.

Uberaba-MG, 30 de janeiro de 2020.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATOS OFICIAIS HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

PORTAL DE COMPRAS

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR INFORMATIVO — PORTAL DE COMPRAS

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Superintendência e Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, bem como na Reunião Ordinária n.º 010, de 17/10/2018, de seu Conselho Gestor, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico <https://compras.uniube.br/>.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link **“Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE”**, preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 8 de novembro de 2018

Murilo Antônio Rocha
Hospital Regional José Alencar
Superintendência

Frederico Guilherme Ramos
Hospital Regional José Alencar
Diretoria Administrativa

PROCESSO SELETIVO

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

PROCESSO SELETIVO PARA AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE (ALMOXARIFADO)

A **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, mantenedora da **UNIVERSIDADE DE UBERABA — UNIUBE** e gestora do **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR** vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa e Gerência Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE (ALMOXARIFADO)** no Hospital Regional José Alencar. Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico www.hospitalmariopalmerio.uniube.br, até o dia **03 (Três) de fevereiro de 2020** (segunda-feira), às **22h00min**. São requisitos básicos para o preenchimento do cargo: **1.** Ensino Médio Completo. **2.** Desejável experiência em Almocharifado (conhecimento de notas fiscais e controle de estoque). **3.** Conhecimento em Informática (Pacote Office) **4.** Experiência na Área Hospitalar será um diferencial. Maiores informações no setor de **Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar** ou pelos telefones **(34) 3334-7648** ou **(34) 3334-7649**, durante o expediente administrativo.

Uberaba, 31 de janeiro de 2020

FREDERICO GUGLIELMI RAMOS
Hospital Regional José Alencar
Diretoria Administrativa

ALNEIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Hospital Regional José Alencar
Gerência Administrativa

ATOS OFICIAIS PROCON

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade à Rua São Sebastião, nº 41, Centro, pelo Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. . ., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.19-0015201**, onde figura como **RECLAMADO(A) TALITA ALVES MONTENEGRO ANDRADE CPF Nº 072.215.166-77 – VIAGEM CIA, CNPJ Nº 23.509.727/0001-02** e **RECLAMANTE RENATA DE SOUSA RODRIGUES CARNEIRO**, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA O(A) RECLAMADO(A) supra citado(a) como TALITA ALVES MONTENEGRO ANDRADE CPF Nº 072.215.166-77 – VIAGEM CIA, CNPJ Nº 23.509.727/0001-02**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020. Por mim, _____ **EMERSON DIAS RODRIGUES – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade à Rua São Sebastião, nº 41, Centro, pelo Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. . ., FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.19-0014507**, onde figura como **RECLAMADO(A) TALITA ALVES MONTENEGRO ANDRADE CPF Nº 072.215.166-77 – VIAGEM CIA, CNPJ Nº 23.509.727/0001-02** e **RECLAMANTE ALINE FERREIRA SILVA**, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA O(A) RECLAMADO(A) supra citado(a) como TALITA ALVES MONTENEGRO ANDRADE CPF Nº 072.215.166-77 – VIAGEM CIA, CNPJ Nº 23.509.727/0001-02**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 29 dias do mês de janeiro de 2020. Por mim, _____ **EMERSON DIAS RODRIGUES – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.**

EDITAIS DE INTIMAÇÕES FUNDAÇÃO PROCON

Decisões Administrativas “Fundamentadas Não Atendidas”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0117-003.593-6
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3702

AUTUADA: DAVID MARÇAL DE OLIVEIRA – BANCA DA BIBLIA
CNPJ: 14.096.676/0001-35

Ementa: Auto de Infração, cobrança abusiva cartão Uso Único (Vetor), multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), classificação Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 13 de novembro de 2019.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0002293
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3261
AUTUADA: SABINA VITÓRIA ROBATINI – ME – MIRAGE CIRCUS
CNPJ: 12.349.739/0001-92

Ementa: Auto de Infração. Processo administrativo. Recusa na oferta de ingressos de meia-entrada. Infringência às leis Nº 12.933/2013, nº 8.078/1990 e Decreto Federal nº 2.181/1997, classificação Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa no valor de R\$ 2.000,00.

Uberaba (MG), 20 de novembro de 2019.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0117-005.615-8
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3059
AUTUADA: PAULO CESAR FRANCO (STUDIO FRANCO)
CNPJ: 13.890.085/0001-72

Ementa: Auto de Infração, cosméticos com data de validade vencida, multa no valor de R\$ 800,00, classificação Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 13 de novembro de 2019.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0011015
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3445
AUTUADA: SUPER SACOLÃO ECONOMIA
CNPJ: 27.217.178/0001-45

Ementa: Auto de Infração, produtos do gênero alimentício sem data de validade e/ou impróprios para consumo, multa atenuada no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), classificação Fundamentada Não Atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 07 de novembro de 2019.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0117-003.764-4
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03007
AUTUADA: TRIO PRODUTORA LTDA
CNPJ: 20.926.595/0001-18

Ementa: Auto de Infração, ingressos rasurados e vendidos por valor superior, devolução posterior da quantia cobrada a maior, infração já constatada, multa no valor de R\$ 1.333,33, classificação Fundamentada Não Atendida com sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 18 de novembro de 2019.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0011416
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03456
AUTUADA: ÓTICA AVENIDA LTDA
CNPJ: 86.505.492/0001-92

Ementa: Auto de Infração, produtos sem precificação, multa no valor de R\$ 1.000,00, classificação Fundamentada Não Atendida com sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 22 de novembro de 2019.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa “Fundamentada/Atendida”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.19-0012663
RECLAMANTE: VANIR HELENA DA SILVA
RECLAMADA: TIM NORDESTE S/A
CNPJ: 01.009.686/0012-05

Ementa: Processo Administrativo. Alegação de falta de informação dada à Reclamante na hora da troca do plano. Reclamada apresentou defesa. Minuta de acordo assinada. Reclamada isentou a Reclamante da multa conforme pedido na exordial. Decisão Administrativa Fundamentada/Atendida.

Uberaba (MG), 29 de janeiro de 2020.

Emerson Dias Rodrigues
Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

ATOS OFICIAIS P.M.U

C.P.L

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº 004/2020

COMUNICAMOS que fica suspenso o processo licitatório – **Pregão Eletrônico nº 004/2020**, cujo objeto é a **aquisição de 43 (quarenta e três) pacotes de softwares (Microsoft Office)**, em atendimento à Procuradoria Geral – Proger.

A suspensão ocorre em função de questionamentos apresentados por empresa interessada, pertinentes ao Edital da Licitação. Após análise técnica, verificou-se a necessidade de readequação do edital. Tão logo sejam efetuadas as readequações e providências afins, o edital será republicado.

Uberaba/MG, 31 de janeiro de 2020.

Douglas Furtado
Pregoeiro

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 [SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

PROCESSO LICITATÓRIO COM ITENS EXCLUSIVOS ÀS M.E./E.P.P./EQUIP., ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COM RESERVA DE COTAS ÀS M.E./E.P.P./EQUIP.

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de diversos materiais de escritório, artesanais e de informática, destinados ao Estoque Regulador em atendimento à Secretaria de Administração [SAD], Secretaria de Educação [SEMED], Secretaria de Saúde [SMS] e Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 04/02/2020 às 12h59min do dia 17/02/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 17/02/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 17/02/2020.

Valor estimado da licitação: R\$ 2.292.451,77.

Fonte de recursos: Próprios/Vinculados.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 04/02/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 30 de janeiro de 2020.

RONDINELLE GOMES SOUSA
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

Objeto: Contratação de empresa para locação de 41 (quarenta e um) ônibus, com motorista, capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, ano/modelo de fabricação não inferior a 2013, destinada ao transporte escolar dos alunos da rede de ensino do Município de Uberaba/MG., em atendimento à Secretaria de Educação [SEMED], conforme especificações constantes no ANEXOS I.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 05/02/2020 às 12h59min do dia 18/02/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 18/02/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 18/02/2020.

Valor estimado da licitação: R\$ 23.742.514,30

Fonte de recursos: Próprio/Vinculado.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2020 estará disponível a partir das 12 horas do dia 05/02/2020 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 30 de janeiro de 2020.

RONDINELLE GOMES SOUSA
CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

I ADITIVO AO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 347/2018

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI/DRMG).
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços técnicos profissionais, visando oferecer atividades de educação, protagonismo e cultura profissionalizante, através de oficinas, para implementação do Programa Estação Juventude (Termo de Convênio SICONV nº 859158/2017 – SNJ/PR), que irá atender os jovens deste Município, em cumprimento à Chefia de Gabinete – CHEGAB.
PRAZO:	Prorroga-se o prazo até a data de 27 de abril de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	As despesas, decorrentes da prestação dos serviços, objeto do contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº: .290.14.422.290.2864.33903934.0224-7250 e/ou sua correspondente.
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	GESTOR: Fernando Carlos Hueb de Menezes. FISCAL: Larissa Stephani Costa Vieira.
LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 027/2018.

Uberaba/MG, 31 de janeiro de 2020.

Maria Aparecida Velasco.
Chefe do Departamento de Planejamento,
Gestão, Projetos e Convênios - CHEGAB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SESURB-OBRS-SDS

AVISO
LICITAÇÃO FRACASSADA

CONVITE Nº 14/2019.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação/SESURB-SDS, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade CONVITE Nº 14/2019 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE TOPOGRAFIA PARA CONTROLE GEOMÉTRICO E TECNOLÓGICO, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras restou FRACASSADA, pela desclassificação da proposta apresentada.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 24 de Janeiro de 2018.

GUILHERME FELIX AMAD
Presidente da CPL/SESURB-SDS

EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 18/2020.

Objeto: Aquisição de Diversos Materiais Para a Reforma e Adequação da Antiga Unidade de Saúde da Família do Residencial 2000, que irá abrigar

o Núcleo de Socialização Infante Juvenil, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social, tipo menor Preço por Lote, conforme especificações constantes No Anexo I que Acompanha O Edital.

Vigência: imediata, ou seja, até 10 dias.

Recursos financeiros: Vinculado

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba).

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 03/02/2020 às 9h do dia 14/02/2020.

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 9h15min do dia 14/02/2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h30min do dia 14/02/2020.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 7.617,33.

Local para a retirada do edital: Secretaria de Serviços Urbanos e Obras, situada na Av. Dom Luis Maria de Santana nº 141, Bairro Santa Marta, mediante disponibilização de um Pen-Drive. O edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, poderá ser baixado pelo link: clicando, pelo portal oficial do Município no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557> ou portal oficial do Município em: "Cotações Prévias e Licitações" e após em: "Veja as Licitações disponíveis a partir de maio 2013 no Portal da Transparência".

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (034) 3318-0837 e e-mail: <seob.licitacao@uberabadigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 30 de Janeiro de 2020.

GUILHERME FELIX AMAD

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios SESURB

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 494/2018

ADITANTE - CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE - CONTRATADA	IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de placas de concreto armado, material (itens - 06 e 10 (reserva de cotas) , destinados na confecção de carneiras para sepultamentos nos Cemitérios São João Batista e Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.
PRAZO	Tendo em vista o constante na Cláusula anterior, prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses , a partir do seu efetivo vencimento.
RECURSO FINANCEIRO	2310.04.122.040.2001.33903039-4915 ou/sua correspondente ao exercício subsequente.
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico Nº 191/2018

Uberaba/MG, 17 de Dezembro de 2019.

Antônio Sebastião de Oliveira

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

Extrato do I Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 495/2018

ADITANTE - CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE - CONTRATADA	CARLOS ACHCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de placas de concreto armado, material (itens - 02, 03, 04, 05 e 07 (02 e 04 - reserva de cotas) , destinados na confecção de carneiras para sepultamentos nos Cemitérios São João Batista e Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.
PRAZO	Tendo em vista o constante na Cláusula anterior, prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses , a partir do seu efetivo vencimento.
RECURSO FINANCEIRO	2310.04.122.040.2001.33903039-4915 ou/sua correspondente ao exercício subsequente.
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico Nº 191/2018

Uberaba/MG, 17 de Dezembro de 2019.

Antônio Sebastião de Oliveira

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

EXTRATO DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 496/2018

ADITANTE - CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE - CONTRATADA	TERRAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAISAGEM E CONFECÇÃO DE BLOCOS LTDA
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de placas de concreto armado, material (itens - 01 e 08 (reserva de cotas) , destinados na confecção de carneiras para sepultamentos nos Cemitérios São João Batista e Nossa Senhora da Medalha Milagrosa, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras.
PRAZO	Tendo em vista o constante na Cláusula anterior, prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses , a partir do seu efetivo vencimento.
RECURSO FINANCEIRO	2310.04.122.040.2001.33903039-4915 ou/sua correspondente ao exercício subsequente.
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico Nº 191/2018

Uberaba/MG, 17 de Dezembro de 2019.

Antônio Sebastião de Oliveira
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

III Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 397/2016

ADITANTE-CONTRATANTE	Município de Uberaba.
ADITANTE-CONTRATADA	NATIVA PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO EIRELI ME
OBJETO	Constituem objetos deste instrumento, incidente sobre o valor inicialmente ajustado no Termo de Contrato, cuja finalidade é a prestação de serviços de operação e gerenciamento dos Ecopontos localizados no Município de Uberaba/MG, visando atender Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sendo: A prorrogação do prazo de vigência; Reajuste no percentual de 2,923625%.
PRAZO	Tendo em vista o disposto na cláusula anterior prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses , contados a partir de seu efetivo.
VALOR	O valor global deste aditivo corresponde ao acréscimo referenciado, que passa de R\$ 1.061.774,72 (um milhão, sessenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 1.092.817,03 (um milhão, noventa e dois mil, oitocentos e dezessete reais e três centavos).
RECURSOS FINANCEIROS	2330.15.451.421.4011.33903799.0100-5176, ou seu correspondente.
LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 11/2016

Uberaba/MG, 09 de Janeiro de 2020.

Antônio Sebastião de Oliveira
Secretário de Serviços Urbanos e Obras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

ERRATA DO I ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 301/2018

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018

Onde se lê:**“CLÁUSULA I- DO OBJETO:**

Fornecimento de materiais médico-hospitalares (itens 21, 23, 25, 26, 27, 30, 34, 56, 92, 93, 94 e 96)...”

Leia-se:**“CLÁUSULA I- DO OBJETO:**

Fornecimento de materiais médico-hospitalares (itens 21, 23, 25, 26, 27, 30 e 56)..”

Uberaba/MG, 30 de janeiro de 2020.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde.
Decreto 2926/2019

SECRETARIA DE SAÚDE**Extrato do XIII Aditivo ao Termo de Convênio SUS/Uberaba nº 001/2015:**

CONTRATANTE:	Município de Uberaba
CONTRATADA:	SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE
PROCESSO:	01/1152/2015
TERMO DO CONVÊNIO:	Termo de Convênio SUS/Uberaba nº 001/2015
OBJETO:	1.1 – Prorrogar o prazo estabelecido no Termo de Convênio nº 001/2015 em sua cláusula Décima Quarta – da Vigência, por mais doze (12) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2020.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:	1510.10.302.498.6220.0000.33903936.0159-5454 1510.10.302.498.6220.0000.33903936.0155-5455 1510.10.302.498.6220.0000.33903936.0102-5452
DATA:	29/01/2020

Uberaba (MG), 29 de Janeiro de 2020

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 2.926/2019

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS**DESPACHO**

Acolho o parecer jurídico de fls. 686 a 691, por seus próprios fundamentos.

Determino ao Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios:

a.O secretário Municipal de Serviços Urbanos deverá autorizar a Superintendência de Obras a assunção imediata da obra nos termos do 80,I da Lei de Licitação;

b.O Secretário Municipal de Serviços Urbanos deverá autorizar o Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios a abertura de procedimento sancionatório, para a aplicação das penalidades de advertência, multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, rescisão contratual e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, cumulativamente, em face da gravidade das infrações contratuais;

c.O Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios deverá notificar a contratada para oferecer, querendo, sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias;

O Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios deverá notificar a(s) empresa(s) remanescentes, para se manifestarem sobre se aceitam assumir a contratação, atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, nos termos do artigo 24, XI, da Lei n. 8.666/93.

Uberaba, 28 de janeiro de 2020.

Antônio Sebastião de Oliveira
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Obras

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS**

O Secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queiram, apresentar DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

ITEM	PROPRIETÁRIO	Nº AI	DATA	LOCAL DE INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	PRAZO DE DEFESA
1	LUCINDA AUGUSTA MARTINS XAVIER	4463/2019	14/10/2019	RUA FERNADO DA SILVA MELO,0	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
2	CTHG MG DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A	4638/2019	12/12/2019	RUA GUIA LOPES,575	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO	30 DIAS

3	CTHG MG DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A	4639/2019	12/12/2019	RUA GUIA LOPES,575	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO	30 DIAS
4	CTHG MG DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S/A	4640/2019	12/12/2019	RUA GUIA LOPES,575	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
5	MARIA CLARA QUEIROZ	4641/2019	12/12/2019	RUA JOAO PESSOA,579	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
6	RICARDO AUGUSTO CARVALHO DE OLIVEIRA	4684/2019	20/12/2019	RUA PRES JOHN KENNEDY,442	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
7	LEILA MARIA ALVES GONDIM - ESPOLIO	4685/2019	13/12/2019	RUA RUI MESQUITA,694	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
8	JANIO JOSE DO VALE	4715/2019	12/12/2019	RUA FRANCISCO PUCCI,116	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
9	JOSE CARLOS DA COSTA	4718/2019	26/12/2019	RUA DAS TULIPAS,116	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
10	JOSE CARLOS DA COSTA	4719/2019	26/12/2019	RUA DAS TULIPAS,116	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
11	JOSE CARLOS DA COSTA	4720/19	26/12/2019	RUA DAS TULIPAS,126	FALTA A REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 DIAS
12	JOSE CARLOS DA COSTA	4721/2019	26/12/2019	RUA DAS TULIPAS,126	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
13	BARBARA MICHELE DA SILVA	4727/2019	26/12/2019	RUA DOS CRAVOS,419	FALTA A LIMPEZA DO TRECHO FRONTEIRA A OBRA	30 DIAS
14	BARBARA MICHELE DA SILVA	4728/2019	26/12/2019	RUA DOS CRAVOS,419	MATERIAL DE CONSTRUCAO DEPOSITADO IRREGULARMENTE NO PASSEIO	30 DIAS
15	BARBARA MICHELE DA SILVA	4729/2019	26/12/2019	RUA DOS CRAVOS,419	FALTA O NUMERO DO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
16	IOLANDA APARECIDA RESENDE (ESPOLIO)	4730/2019	26/12/2019	RUA IDA LOUSADA,1434	FALTA O NUMERO DO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
17	IOLANDA APARECIDA RESENDE (ESPOLIO)	4731/2019	26/12/2019	RUA IDA LOUSADA,1434	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO	30 DIAS
18	SINOMARIA BORGES (ESPOLIO)	4732/2019	27/12/2019	RUA ANTONIO TEIXEIRA MACHADO,19	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO	30 DIAS
19	SINOMARIA BORGES (ESPOLIO)	4733/2019	27/12/2019	RUA ANTONIO TEIXEIRA MACHADO,19	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO	30 DIAS
20	MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA	4736/2019	27/12/2019	AV. NOSSA SENHORA DE LOURDES,843	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO	30 DIAS
21	MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA	4737/2019	27/12/2019	RUA ANTONIO ZEFERINO DOS SANTOS JUNIOR,838	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO	30 DIAS
22	MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA	4738/2019	27/12/2019	RUA ANTONIO ZEFERINO DOS SANTOS JUNIOR,850	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO	30 DIAS
23	MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA	4739/2019	27/12/2019	RUA ANTONIO ZEFERINO DOS SANTOS JUNIOR,874	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO	30 DIAS
24	MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA	4740/2019	27/12/2019	AV. NOSSA SENHORA DE LOURDES,879	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO	30 DIAS
25	MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA	4741/2019	27/12/2019	AV. NOSSA SENHORA DE LOURDES,867	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO	30 DIAS
27	MATERNIDADE SÃO LUCAS LTDA	4742/2019	27/12/2019	AV. NOSSA SENHORA DE LOURDES,855	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO	30 DIAS
28	SEBASTIAO LUCIANO DA SILVA (ESPOLIO)	4745/2019	26/12/2019	RUA IDA LOUSADA,485	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS
29	SEBASTIAO LUCIANO DA SILVA (ESPOLIO)	4746/2019	26/12/2019	RUA IDA LOUSADA,485	FALTA O NUMERO DO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
30	SEBASTIAO LUCIANO DA SILVA (ESPOLIO)	4747/2019	26/12/2019	RUA IDA LOUSADA,485	FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO	30 DIAS
31	SEBASTIAO LUCIANO DA SILVA (ESPOLIO)	4748/2019	26/12/2019	RUA IDA LOUSADA,485	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO	30 DIAS
32	LEONARDO FUSARO FERREIRA	4750/2019	27/12/2019	RUA JOAO TIVERON NETO,37	FALTA O NUMERO DO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
33	GISLENE FLAVIO DE MELO SISCONETTO	4751/2019	26/12/2019	AV. NIZA MARQUEZ GUARITA,344	FALTA O NUMERO DO IDENTIFICADOR DO IMOVEL	30 DIAS
34	UNIAO MOCIDADE ESPIRITA DE URA	002/2020	26/12/2019	RUA JOSE ANISIO DOS REIS,339	FALTA A PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO	30 DIAS
35	UNIAO MOCIDADE ESPIRITA DE URA	003/2020	26/12/2019	RUA JOSE ANISIO DOS REIS,339	FALTA A CONSTRUÇÃO DO MURO	30 DIAS
36	UNIAO MOCIDADE ESPIRITA DE URA	004/2020	26/12/2019	RUA JOSE ANISIO DOS REIS,339	FALTA A LIMPEZA DO IMOVEL	30 DIAS

Uberaba, 24 de janeiro de 2020

Wellington Cardoso Ramos
Secretário SDS

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**Edital de Notificação Ambiental**

O abaixo relacionado foi NOTIFICADO, por irregularidade ambiental e terá um novo prazo de 20 dias para apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA em face do Auto de Infração Ambiental, a contar da data de publicação no porta-voz, após este prazo será lançado a devida multa, em atendimento a lei complementar de nº 389 de 2008 (Código de Meio Ambiente do Município de Uberaba) artigo 64 §2º III e 4º "a" e lei nº 4.388 de 1989 (Código Tributário do Município de Uberaba) e artigo 6º do decreto nº 2636 de 2011.

NOTIFICAÇÃO	Nº	AUTUADO	ENDEREÇO	MOTIVO
X	1825	REINALDO GOMES FARIA	R. MINAS GERAIS, 1404	AR VOLTOU COM A NOTIFICAÇÃO Após 3 tentativas

Uberaba 29 de janeiro de 2020

MARLUS SÉRGIO BORGES SALOMÃO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Edital de Infração Ambiental

Os abaixo relacionados foram NOTIFICADOS, por irregularidades ambientais e terão um novo prazo de 20 dias para apresentar DEFESA ADMINISTRATIVA em face do Auto de Infração Ambiental, a contar da data de publicação no porta-voz, após este prazo serão lançados as devidas multas, em atendimento a lei complementar de nº 389 de 2008 (Código de Meio Ambiente do Município de Uberaba) artigo 64 §2º III e 4º "a" e lei nº 4.388 de 1989 (Código Tributário do Município de Uberaba) e artigo 6º do decreto nº 2636 de 2011.

N.º P.A	Auto de Infração	AUTUADO	Endereço	Motivo
01/21117/2019	1516	ANTÔNIO LUIS SPIRIDIANO ALVES	R: VITAL DE NEGREIROS, Nº 747	AR VOLTOU COM A CARTA DE NOTIFICAÇÃO *3 TENTATIVAS
01/21108/2019	1513	EMPREENDEIMENTOS SOCIETARIOS TERRAS DE KUBERA S.A	ROD. BR 050 KM 169	AR VOLTOU COM A CARTA DE NOTIFICAÇÃO *3 TENTATIVAS
01/21104/2019	1519	FLORESTA ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS LTDA	R: PORTO VELHO,115	AR VOLTOU COM A CARTA DE NOTIFICAÇÃO *3 TENTATIVAS

* AR VOLTOU APOS 03 TENTATIVAS DE ENTREGA PELO CORREIOS.

Uberaba 29 de janeiro de 2020

MARLUS SÉRGIO BORGES SALOMÃO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A "CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GASTÃO MESQUITA FILHO"**

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GASTÃO MESQUITA FILHO
OBJETO	O presente Termo de Fomento tem por objeto a mútua colaboração para suprir as necessidades da unidade, mediante repasse de recursos financeiros no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) contemplados pela Lei Municipal nº13.068/2019 que autoriza a concessão de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos, oriundos de emenda parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho.
PRAZO	180 (cento e oitenta) dias a partir de 14 de janeiro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/17100/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A "CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL URBANA FREI EUGÊNIO"

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL URBANA FREI EUGÊNIO

CONVENENTE	
OBJETO	O presente Termo de Fomento tem por objeto a mútua colaboração para suprir as necessidades da unidade, mediante repasse de recursos financeiros no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) contemplados pela Lei Municipal nº13.068/2019 que autoriza a concessão de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos, oriundos de emenda parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho.
PRAZO	180 (cento e oitenta) dias a partir de 14 de janeiro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/14577/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A “CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL URBANA FREI EUGÊNIO”

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL URBANA FREI EUGÊNIO
OBJETO	O presente Termo de Fomento tem por objeto a mútua colaboração para suprir as necessidades da unidade, mediante repasse de recursos financeiros no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) contemplados pela Lei Municipal nº13.068/2019 que autoriza a concessão de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos, oriundos de emenda parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho.
PRAZO	180 (cento e oitenta) dias a partir de 14 de janeiro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/14581/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A “CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NIZA MARQUEZ GUARITÁ”

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NIZA MARQUEZ GUARITÁ
OBJETO	O presente Termo de Fomento tem por objeto a mútua colaboração para suprir as necessidades da unidade, mediante repasse de recursos financeiros no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) contemplados pela Lei Municipal nº13.068/2019 que autoriza a concessão de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos, oriundos de emenda parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho.
PRAZO	180 (cento e oitenta) dias a partir de 14 de janeiro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/12914/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A “CAIXA ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL JOÃOZINHO E MARIA”

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CAIXA ESCOLAR PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL JOÃOZINHO E MARIA
OBJETO	O presente Termo de Fomento tem por objeto a mútua colaboração para suprir as necessidades da unidade, mediante repasse de recursos financeiros no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) contemplados pela Lei Municipal nº13.068/2019 que autoriza a concessão de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos, oriundos de emenda parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho.
PRAZO	180 (cento e oitenta) dias a partir de 14 de janeiro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/6590/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A “CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA CONCEIÇÃO FERREIRA”

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL APARECIDA CONCEIÇÃO FERREIRA
OBJETO	O presente Termo de Fomento tem por objeto a mútua colaboração para suprir as necessidades da unidade, mediante repasse de recursos financeiros no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) contemplados pela Lei Municipal nº13.068/2019 que autoriza a concessão de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos, oriundos de emenda parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho.
PRAZO	180 (cento e oitenta) dias a partir de 15 de janeiro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/12910/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A “CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GASTÃO MESQUITA FILHO”

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GASTÃO MESQUITA FILHO
OBJETO	O presente Termo de Fomento tem por objeto a mútua colaboração para suprir as necessidades da unidade, mediante repasse de recursos financeiros no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) contemplados pela Lei Municipal nº13.068/2019 que autoriza a concessão de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos, oriundos de emenda parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho.
PRAZO	180 (cento e oitenta) dias a partir de 14 de janeiro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/17098/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A “CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCIANO PORTELINHA MOTA”

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LUCIANO PORTELINHA MOTA
OBJETO	O presente Termo de Fomento tem por objeto a mútua colaboração para suprir as necessidades da unidade, mediante repasse de recursos financeiros no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) contemplados pela Lei Municipal nº13.068/2019 que autoriza a concessão de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos, oriundos de emenda parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho.
PRAZO	180 (cento e oitenta) dias a partir de 14 de janeiro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/6865/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A “CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RICARDO MISSON”

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL RICARDO MISSON
OBJETO	O presente Termo de Fomento tem por objeto a mútua colaboração para suprir as necessidades da unidade, mediante repasse de recursos financeiros no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) contemplados pela Lei Municipal nº13.068/2019 que autoriza a concessão de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos, oriundos de emenda parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho.
PRAZO	180 (cento e oitenta) dias a partir de 14 de janeiro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/6593/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A “CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO”

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
OBJETO	O presente Termo de Fomento tem por objeto a mútua colaboração para suprir as necessidades da unidade, mediante repasse de recursos financeiros no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) contemplados pela Lei Municipal nº13.068/2019 que autoriza a concessão de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos, oriundos de emenda parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho.
PRAZO	180 (cento e oitenta) dias a partir de 15 de janeiro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/11404/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A “CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NIZA MARQUEZ GUARITÁ”

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NIZA MARQUEZ GUARITÁ
OBJETO	O presente Termo de Fomento tem por objeto a mútua colaboração para suprir as necessidades da unidade, mediante repasse de recursos financeiros no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) contemplados pela Lei Municipal nº13.068/2019 que autoriza a concessão de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos, oriundos de emenda parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho.

PRAZO	180 (cento e oitenta) dias a partir de 14 de janeiro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/11127/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A “CAIXA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ADELINA”

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ADELINA
OBJETO	O presente Termo de Fomento tem por objeto a mútua colaboração para suprir as necessidades da unidade, mediante repasse de recursos financeiros no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) contemplados pela Lei Municipal nº13.068/2019 que autoriza a concessão de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos, oriundos de emenda parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho.
PRAZO	180 (cento e oitenta) dias a partir de 14 de janeiro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/10317/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A “CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE ALVES TRINDADE”

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE ALVES TRINDADE
OBJETO	O presente Termo de Fomento tem por objeto a mútua colaboração para suprir as necessidades da unidade, mediante repasse de recursos financeiros no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) contemplados pela Lei Municipal nº13.068/2019 que autoriza a concessão de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos, oriundos de emenda parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho.
PRAZO	180 (cento e oitenta) dias a partir de 15 de janeiro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/10734/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A “CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR HILDEBRANDO PONTES”

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR HILDEBRANDO PONTES
OBJETO	O presente Termo de Fomento tem por objeto a mútua colaboração para suprir as necessidades da unidade, mediante repasse de recursos financeiros no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) contemplados pela Lei Municipal nº13.068/2019 que autoriza a concessão de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos, oriundos de emenda parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho.
PRAZO	180 (cento e oitenta) dias a partir de 14 de janeiro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/11119/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A “CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL LEANDRO ANTONIO DE VITO DE UBERABA”

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL LEANDRO ANTONIO DE VITO DE UBERABA
OBJETO	O presente Termo de Fomento tem por objeto a mútua colaboração para suprir as necessidades da unidade, mediante repasse de recursos financeiros no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) contemplados pela Lei Municipal nº13.068/2019 que autoriza a concessão de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos, oriundos de emenda parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho.
PRAZO	180 (cento e oitenta) dias a partir de 14 de janeiro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/10304/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A “CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DR. JOSÉ MENDONÇA

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
----------------------------	----------------------

SEGUNDO CONVENENTE	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DR. JOSÉ MENDONÇA
OBJETO	O presente Termo de Fomento tem por objeto a mútua colaboração para suprir as necessidades da unidade, mediante repasse de recursos financeiros no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) contemplados pela Lei Municipal nº13.068/2019 que autoriza a concessão de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos, oriundos de emenda parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho.
PRAZO	180 (cento e oitenta) dias a partir de 14 de janeiro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/10311/2019

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A “CAIXA ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLANGE APARECIDA CARDOSO”

PRIMEIRO CONVENENTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
SEGUNDO CONVENENTE	CAIXA ESCOLAR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLANGE APARECIDA CARDOSO
OBJETO	O presente Termo de Fomento tem por objeto a mútua colaboração para suprir as necessidades da unidade, mediante repasse de recursos financeiros no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) contemplados pela Lei Municipal nº13.068/2019 que autoriza a concessão de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos, oriundos de emenda parlamentar, conforme detalhado no plano de trabalho.
PRAZO	180 (cento e oitenta) dias a partir de 14 de janeiro de 2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	01/8830/2019

Uberaba, 28 de janeiro de 2020.

Prof.ª Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária de Educação

CARDÁPIO

CARDÁPIO 1/ BERÇÁRIO - CRIANÇAS DE 07 A 12 MESES					
1ª SEMANA					
Refeição	03/02/20	04/02/20	05/02/20	06/02/20	07/02/20
DESJEJUM MAMADEIRA (7h30)	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	FÓRMULA ENRIQUECIDA	FÓRMULA ENRIQUECIDA	FÓRMULA ENRIQUECIDA
COLAÇÃO (9h30)			MAÇÃ	SUCO NATURAL DE LARANJA	SUCO NATURAL DE ABACAXI COM COUVE
ALMOÇO SOPA (11h30)			SOPA DE MACARRÃO, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, COUVE, CENOURA, BATATA DOCE	SOPA DE ARROZ, FEIJÃO, FRANGO, REPOLHO, TOMATE, CARÁ	SOPA DE FUBÁ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, BRÓCOLIS, VAGEM, INHAME
MAMADEIRA (13h00)			FÓRMULA ENRIQUECIDA COM MAÇÃ	FÓRMULA ENRIQUECIDA COM BANANA	FÓRMULA ENRIQUECIDA COM MAMÃO
JANTAR (15h00)			SOPA DE FUBÁ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, ABOBRINHA, BETERRABA, BATATA AIPO	SOPA DE MACARRÃO, FEIJÃO, FRANGO, BRÓCOLIS, CENOURA, BATATA DOCE	SOPA DE ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, COUVE, TOMATE, CARÁ
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
717,30	95,16	8,90	23,50	28,01	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
415,15	77,35	209,10	209,10	7,99	5,61
CARDÁPIO 1/ BERÇÁRIO - CRIANÇAS DE 07 A 12 MESES					
2ª SEMANA					
Refeição	10/02/20	11/02/20	12/02/20	13/02/20	14/02/20
DESJEJUM	FÓRMULA	FÓRMULA	FÓRMULA	FÓRMULA	FÓRMULA

MAMADEIRA (7h30)	ENRIQUECIDA	ENRIQUECIDA	ENRIQUECIDA	ENRIQUECIDA	ENRIQUECIDA
COLAÇÃO (9h30)	BANANA	MACÃ	SUCO NATURAL DE MARACUJA COM COUVE	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ	SUCO NATURAL DE LARANJA COM BETERRABA
ALMOÇO SOPA (11h30)	SOPA DE FUBÁ, FEIJÃO, FRANGO, COUVE, CENOURA, BATATA	SOPA DE MACARRÃO, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, REPOLHO, TOMATE, BATATA DOCE	SOPA DE ARROZ, FEIJÃO, FRANGO, BRÓCOLIS, VAGEM, CARÁ	SOPA DE FUBÁ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, ABOBRINHA, ABÓBORA, MANDIOCA	SOPA DE MACARRÃO, FEIJÃO, FRANGO, COUVE, BETERRABA, BATATA AIPO
MAMADEIRA (13h00)	FÓRMULA ENRIQUECIDA COM ABACATE	FÓRMULA ENRIQUECIDA COM MAMÃO	FÓRMULA ENRIQUECIDA COM BANANA	FÓRMULA ENRIQUECIDA COM MAÇÃ	FÓRMULA ENRIQUECIDA COM BANANA
JANTAR (15h00)	SOPA DE ARROZ, FEIJÃO, FRANGO, ABOBRINHA, BRÓCOLIS, INHAME	SOPA DE FUBÁ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, BRÓCOLIS, BETERRABA, MANDIOCA	SOPA DE MACARRÃO, FEIJÃO, FRANGO, COUVE, CENOURA, BATATA AIPO	SOPA DE ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, BRÓCOLIS, TOMATE, BATATA	SOPA DE BUFÁ, FEIJÃO, FRANGO, REPOLHO, VAGEM, BATATA DOCE
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
715,15	94,96	8,62	25,56	27,91	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
414,99	77,99	205,10	100,95	7,81	5,56

CARDÁPIO 1/ BERÇÁRIO - CRIANÇAS DE 07 A 12 MESES**3ª SEMANA**

Refeição	17/02/20	18/02/20	19/02/20	20/02/20	21/02/20
DESJEJUM MAMADEIRA (7h30)	FÓRMULA ENRIQUECIDA	FÓRMULA ENRIQUECIDA	FÓRMULA ENRIQUECIDA	FÓRMULA ENRIQUECIDA	FÓRMULA ENRIQUECIDA
COLAÇÃO (9h30)	SUCO NATURAL DE LARANJA COM COUVE	MAMÃO	SUCO NATURAL DE ABACAXI	BANANA	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ COM CENOURA
ALMOÇO SOPA (11h30)	SOPA DE MACARRÃO, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, ABOBRINHA, CENOURA, CARÁ	SOPA DE ARROZ, FEIJÃO, FRANGO, BRÓCOLIS, BETERRABA, MANDIOCA	SOPA DE FUBÁ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, COUVE, TOMATE, BATATA AIPO	SOPA DE MACARRÃO, FEIJÃO, FRANGO, REPOLHO, ABÓBORA, INHAME	SOPA DE ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, COUVE, CENOURA, BATATA
MAMADEIRA (13h00)	FÓRMULA ENRIQUECIDA COM MAMÃO	FÓRMULA ENRIQUECIDA COM BANANA	FÓRMULA ENRIQUECIDA COM MAÇÃ	FÓRMULA ENRIQUECIDA COM ABACATE	FÓRMULA ENRIQUECIDA COM BANANA
JANTAR (15h00)	SOPA DE FUBÁ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, COUVE, TOMATE, BATATA DOCE	SOPA DE MACARRÃO, FEIJÃO, FRANGO, REPOLHO, ABÓBORA, CARÁ	SOPA DE ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, BRÓCOLIS, CENOURA, MANDIOCA	SOPA DE FUBÁ, FEIJÃO, FRANGO, ABOBRINHA, BETERRABA, BATATA AIPO	SOPA DE MACARRÃO, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, BRÓCOLIS, TOMATE, INHAME
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
716,61	95,01	8,62	25,50	28,01	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
414,65	77,40	208,50	101,20	8,01	5,63

CARDÁPIO 1/ BERÇÁRIO - CRIANÇAS DE 07 A 12 MESES**4ª SEMANA**

Refeição	24/02/20	25/02/20	26/02/20	27/02/20	28/02/20
DESJEJUM MAMADEIRA (7h30)	CARNAVAL	CARNAVAL	RECESSO ESCOLAR	FÓRMULA ENRIQUECIDA	FÓRMULA ENRIQUECIDA
COLAÇÃO (9h30)				SUCO NATURAL DE MARACUJÁ	SUCO NATURAL DE ABACAXI COM CENOURA
ALMOÇO SOPA (11h30)				SOPA DE ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, ABOBRINHA, TOMATE,	SOPA DE FUBÁ, FEIJÃO, FRANGO, BRÓCOLIS, BETERRABA, BATATA

				BATATA DOCE	
MAMADEIRA (13h00)				FÓRMULA ENRIQUECIDA COM ABACATE	FÓRMULA ENRIQUECIDA COM MAMÃO
JANTAR (15h00)				SOPA DE MACARRÃO, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA, COUVE, CENOURA, CARÁ	SOPA DE ARROZ, FEIJÃO, FRANGO, CHUCHU, TOMATE, BATATA DOCE
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
716,50	94,60	8,61	25,46	28,01	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
415,22	77,22	208,61	101,01	7,80	5,69
CARDÁPIO 2 / MATERNAL - CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS / CARDÁPIO 3 / PRÉ I E II - CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS E 1 MÊS					
1ª SEMANA					
Refeição	03/02/20	04/02/20	05/02/20	06/02/20	07/02/20
DESJEJUM (7h30)	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE BATATA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO DE LEITE COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO INTEGRAL COM MARGARINA
ALMOÇO (10h30)			MACARRÃO COM FRANGO AO MOLHO, FEIJÃO, SALADA DE ALFACE COM ABÓBORA, MAÇÃ	ARROZ, FEIJOADINHA, SALADA DE COUVE COM TOMATE, SUCO NATURAL DE ABACAXI	ARROZ, FEIJÃO, FRANGO COM MANDIOCA, SALADA DE ACELGA COM CENOURA, SUCO NATURAL DE LARANJA
LANCHE (13h30)			MAMÃO	MELANCIA	BANANA
JANTAR (15h30)			LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E BISCOITO SALGADO	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ E PÃO DE MILHO COM MARGARINA	SUCO NATURAL DE ABACAXI, MACARRÃO A BOLONHESA
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
2176,25	318,01	23,15	71,15	70,99	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
1289,25	154,54	983,01	144,95	28,19	4,40
CARDÁPIO 2 / MATERNAL - CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS / CARDÁPIO 3 / PRÉ I E II - CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS E 1 MÊS					
2ª SEMANA					
Refeição	10/02/20	11/02/20	12/02/20	13/02/20	14/02/20
DESJEJUM (7h30)	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO ROSQUINHA DE LEITE	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO DE MILHO COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE CENOURA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL CARMELIZADO, PÃO DE BATATA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE LEITE COM MARGARINA
ALMOÇO (10h30)	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM CUBOS COM MANDIOCA, SUCO NATURAL DE ABACAXI	MACARRÃO À BOLONHESA, FEIJÃO, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA, SUCO NATURAL DE LARANJA	GALINHADA (ARROZ, FRANGO, MILHO, CENOURA), TUTU DE FEIJÃO, MAÇÃ	ARROZ, FEIJÃO, ESCONDIDINHO MANDIOCA COM CARNE BOVINA MOÍDA, SALADA DE ALFACE COM TOMATE, MELANCIA	ARROZ, FEIJÃO, FRANGO AO MOLHO COM MILHO, SALADA DE ACELGA, SUCO NATURAL DE MARACUJÁ
LANCHE (13h30)	MAÇÃ	MAMÃO	MELANCIA	ABACAXI	BANANA
JANTAR (15h30)	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, ROSQUINHA DE COCO	SUCO DE MARACUJÁ E BOLO MESCLADO	SUCO NATURAL DE ABACAXI E PÃO DE LEITE COM CARNE BOVINA MOÍDA AO MOLHO	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E PÃO COM MARGARINA	SUCO NATURAL DE LARANJA, GALINHADA
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
2174,40	317,60	23,18	70,79	71,19	
VITAMINAS		MINERAIS			

A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
1290,30	155,10	981,82	144,81	27,99	4,49
CARDÁPIO 2 / MATERNAL - CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS / CARDÁPIO 3 / PRÉ I E II - CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS E 1 MÊS					
3ª SEMANA					
Refeição	17/02/20	18/02/20	19/02/20	20/02/20	21/02/20
DESJEJUM (7h30)	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO ROSQUINHA DE CHOCOLATE	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO INTEGRAL COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO DE MILHO COM MARGARINA	LEITE COM ACHOCOLATADO, PÃO DE CENOURA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL CARMELIZADO, PÃO DE BATATA COM MARGARINA
ALMOÇO (10h30)	GALINHADA (ARROZ, FRANGO, MILHO, CENOURA), TUTU DE FEIJÃO, SUCO NATURAL DE ABACAXI	ARROZ, FEIJÃO, ESCABECHE SUÍNO, BANANA	ARROZ, FEIJÃO, ISCA BOVINA COM ABOBRINHA, SALADA DE BETERRABA, SUCO NATURAL DE LARANJA	MACARRÃO COM FRANGO AO MOLHO E BATATA, FEIJÃO, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA, MAÇÃ	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA COM CHUCHU, SALADA ALFACE COM TOMATE, SUCO NATURAL DE MARACUJÁ
LANCHE (13h30)	MAMÃO	MELANCIA	ABACAXI	BANANA	MAÇÃ
JANTAR (15h30)	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE CENOURA COM MARGARINA	SUCO NATURAL DE LARANJA, PÃO DE INTEGRAL COM FRANGO AO MOLHO	SUCO NATURAL DE ABACAXI E BOLO DE CENOURA	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E BISCOITO MAISENA	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, MACARRÃO A BOLONHESA
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
2175,80	217,66	23,15	70,99	71,62	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
1290,01	155,19	984,10	144,99	28,11	4,40
CARDÁPIO 2 / MATERNAL - CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS / CARDÁPIO 3 / PRÉ I E II - CRIANÇAS ACIMA DE 4 ANOS E 1 MÊS					
4ª SEMANA					
Refeição	24/02/20	25/02/20	26/02/20	27/02/20	28/02/20
DESJEJUM (7h30)	CARNAVAL	CARNAVAL	RECESSO ESCOLAR	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO BISCOITO SALGADO	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO DE CENOURA COM MARGARINA
ALMOÇO (10h30)				MACARRÃO A BOLONHESA FEIJÃO, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA, MELANCIA	ARROZ CARRETEIRO, FEIJÃO, SALADA DE ACELGA COM BETERRABA, SUCO NATURAL DE MARACUJÁ
LANCHE (13h30)				MAÇÃ	BANANA
JANTAR (15h30)				LEITE COM CAFÉ E BOLO DE FUBÁ	SUCO NATURAL DE LARANJA, GALINHADA
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
2156,60	318,01	23,11	71,58	70,02	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
1293,01	154,98	983,02	144,81	28,23	4,35
CARD 4 - DESJEJUM / ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS RURAIS (6 a 15 anos)					
03/02/20	04/02/20	05/02/20	06/02/20	07/02/20	
RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO ROSQUINHA DE COCO	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO DE LEITE COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO INTEGRAL COM MARGARINA	
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
420,20	62,02	6,14	13,55	17,20	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn

297,02	20,45	300,12	51,26	7,13	1,62
CARD 4 - DESJEJUM / ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS RURAIS (6 a 15 anos)					
10/02/20	11/02/20	12/02/20	13/02/20	14/02/20	
LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO BISCOITO DE LEITE	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO DE MILHO COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE CENOURA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL CARMELIZADO, PÃO DE BATATA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE LEITE COM MARGARINA	
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
423,21	61,23	6,12	13,44	17,10	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
297,02	20,46	300,50	51,56	7,04	1,63
CARD 4 - DESJEJUM / ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS RURAIS (6 a 15 anos)					
17/02/20	18/02/20	19/02/20	20/02/20	21/02/20	
LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO BISCOITO MARIA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO INTEGRAL COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO DE MILHO COM MARGARINA	LEITE COM ACHOCOLATADO, PÃO DE CENOURA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL CARMELIZADO, PÃO DE BATATA COM MARGARINA	
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
422,30	61,22	6,25	15,62	17,16	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
298,01	20,66	298,10	51,25	7,12	1,61
CARD 4 - DESJEJUM / ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS RURAIS (6 a 15 anos)					
24/02/20	25/02/20	26/02/20	27/02/20	28/02/20	
CARNAVAL	CARNAVAL	RECESSO ESCOLAR	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO BISCOITO SALGADO	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO DE CENOURA COM MARGARINA	
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
422,01	61,18	6,12	13,62	17,10	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
298,15	20,65	300,10	51,51	7,16	1,59
CARD 5 LANCHE / ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS)					
03/02/20	04/02/20	05/02/20	06/02/20	07/02/20	
RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E BISCOITO SALGADO	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ E PÃO DE MILHO COM MARGARINA	SUCO INTEGRAL DE CAJU, TORTA DE CARNE MOÍDA COM LEGUMES	
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
411,31	53,10	6,06	13,14	17,05	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
200,20	20,30	300,09	51,10	7,03	2,06
CARD 5 LANCHE / ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS)					
10/02/20	11/02/20	12/02/20	13/02/20	14/02/20	
SUCO NATURAL DE MARACUJÁ E PÃO INTEGRAL COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E BOLO MESCLADO	SUCO NATURAL DE LARANJA, TORTA DE FRANGO COM LEGUMES	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, ROSQUINHA DE COCO	SUCO NATURAL DE ABACAXI E PÃO DE LEITE COM CARNE MOÍDA AO MOLHO	
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	

420,01	60,10	6,10	13,55	16,99	
		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
198,09	20,15	300,01	51,16	6,98	2,08
CARD 5 LANCHE / ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS)					
17/02/20	18/02/20	19/02/20	20/02/20	21/02/20	
LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE CENOURA COM MARGARINA	SUCO INTEGRAL DE UVA, PÃO DE INTEGRAL COM FRANGO AO MOLHO	SUCO NATURAL DE ABACAXI E BOLO DE CENOURA	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E BISCOITO MAISENA	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, TORTA DE CARNE MOÍDA COM LEGUMES	
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
421,12	61,26	6,12	13,66	16,90	
		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
202,11	21,22	300,10	52,01	7,01	2,09
CARD 5 LANCHE / ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS)					
24/02/20	25/02/20	26/02/20	27/02/20	28/02/20	
CARNAVAL	CARNAVAL	RECESSO ESCOLAR	LEITE ACHOCOLATADO E BISCOITO DE LEITE	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, PÃO BATATA COM CARNE MOÍDA AO MOLHO	
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
419,32	53,12	5,98	13,13	16,93	
		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
200,99	20,21	299,99	51,20	6,99	2,11
CARD 5 / ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS) VESPERTINO, MATUTINO					
03/02/20	04/02/20	05/02/20	06/02/20	07/02/20	
RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	MACARRÃO COM FRANGO AO MOLHO, FEIJÃO, SALADA DE ALFACE COM ABÓBORA, MAÇÃ	ARROZ, FEIJADINHA, SALADA DE COUVE COM TOMATE, LARANJA	ARROZ, FEIJÃO, FRANGO COM MANDIOCA, SALADA DE ACELGA COM CENOURA, SUCO INTEGRAL DE CAJU	
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
531,11	71,24	7,26	18,20	15,30	
		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
352,18	19,95	243,30	82,30	6,16	2,80
CARD 5 / ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS) VESPERTINO, MATUTINO					
10/02/20	11/02/20	12/02/20	13/02/20	14/02/20	
ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM CUBOS COM MANDIOCA, SALADA DE BETERRABA, SUCO INTEGRAL DE UVA	MACARRÃO À BOLONHESA, FEIJÃO, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA, SUCO NATURAL DE LARANJA	GALINHADA (ARROZ, FRANGO, MILHO, CENOURA), TUTU DE FEIJÃO, MAÇÃ	ARROZ, FEIJÃO, ESCONDIDINHO MANDIOCA COM CARNE BOVINA MOÍDA, SALADA DE ALFACE COM TOMATE, MELANCIA	ARROZ, FEIJÃO, FRANGO AO MOLHO COM MILHO, SALADA DE ACELGA, SUCO INTEGRAL DE GOIABA	
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
525,16	72,01	7,45	16,01	15,22	
		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn

350,50	19,10	242,62	82,12	6,22	2,78
CARD 5 / ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS) VESPERTINO, MATUTINO					
17/02/20	18/02/20	19/02/20	20/02/20	21/02/20	
GALINHADA (ARROZ, FRANGO, MILHO, CENOURA), TUTU DE FEIJÃO, SUCO NATURAL DE ABACAXI	ARROZ, FEIJÃO, ESCABECHE SUÍNO, SALADA DE BETERRABA, BANANA	ARROZ, FEIJÃO, ISCA BOVINA COM ABOBRINHA, SALADA DE BETERRABA, SUCO INTEGRAL DE CAJU	MACARRÃO COM FRANGO AO MOLHO E BATATA, FEIJÃO, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA, MAÇÃ	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA COM CHUCHU, SALADA ALFACE COM TOMATE, SUCO INTEGRAL DE UVA	
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
530,13	71,56	7,51	15,35	15,21	
VITAMINAS			MINERAIS		
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
352,20	19,01	243,10	81,65	6,19	2,76
CARD 5 / ENSINO FUNDAMENTAL (6 A 15 ANOS) VESPERTINO, MATUTINO					
24/02/20	25/02/20	26/02/20	27/02/20	28/02/20	
CARNAVAL	CARNAVAL	RECESSO ESCOLAR	MACARRÃO A BOLONHESA FEIJÃO, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA, MELANCIA	ARROZ CARRETEIRO, FEIJÃO, SALADA DE ACELGA COM BETERRABA, SUCO INTEGRAL DE GOIABA	
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
531,10	71,90	7,60	16,16	15,99	
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
354,01	19,45	245,11	81,77	6,16	2,73
CARD 6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - NOTURNO					
03/02/20	04/02/20	05/02/20	06/02/20	07/02/20	
RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	MACARRÃO COM FRANGO AO MOLHO, FEIJÃO, SALADA DE ALFACE COM ABÓBORA, MAÇÃ	ARROZ, FEIJOADINHA, SALADA DE COUVE COM TOMATE, LARANJA	ARROZ, FEIJÃO, FRANGO COM MANDIOCA, SALADA DE ACELGA COM CENOURA, SUCO INTEGRAL DE CAJU	
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
483,99	78,61	9,81	22,01	21,39	
VITAMINAS			MINERAIS		
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
311,40	19,19	211,99	8466,00	5,42	2,60
CARD 6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - NOTURNO					
10/02/20	11/02/20	12/02/20	13/02/20	14/02/20	
ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM CUBOS COM MANDIOCA, SALADA DE BETERRABA, SUCO INTEGRAL DE UVA	MACARRÃO À BOLONHESA, FEIJÃO, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA	GALINHADA (ARROZ, FRANGO, MILHO, CENOURA), TUTU DE FEIJÃO, MAÇÃ	ARROZ, FEIJÃO, ESCONDIDINHO MANDIOCA COM CARNE BOVINA MOÍDA, SALADA DE ALFACE COM TOMATE	ARROZ, FEIJÃO, FRANGO AO MOLHO COM MILHO, SALADA DE ACELGA, SUCO INTEGRAL DE GOIABA	
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
484,01	78,39	9,55	21,21	11,19	
VITAMINAS			MINERAIS		
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
308,49	19,25	212,16	84,84	5,21	2,62
CARD 6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - NOTURNO					

17/02/20	18/02/20	19/02/20	20/02/20	21/02/20	
GALINHADA (ARROZ, FRANGO, MILHO, CENOURA), TUTU DE FEIJÃO	ARROZ, FEIJÃO, ESCABECHE SUÍNO, SALADA DE BETERRABA, BANANA	ARROZ, FEIJÃO, ISCA BOVINA COM ABOBRINHA, SALADA DE BETERRABA, SUCO INTEGRAL DE CAJU	MACARRÃO COM FRANGO AO MOLHO E BATATA, FEIJÃO, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA, MAÇÃ	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA COM CHUCHU, SALADA ALFACE COM TOMATE	
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
484,12	78,39	10,05	21,11	11,21	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
308,70	19,19	211,25	84,11	5,13	2,61
CARD 6 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - NOTURNO					
24/02/20	25/02/20	26/02/20	27/02/20	28/02/20	
CARNAVAL	CARNAVAL	RECESSO ESCOLAR	MACARRÃO A BOLONHESA FEIJÃO, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA, MELANCIA	ARROZ CARRETEIRO, FEIJÃO, SALADA DE ACELGA COM BETERRABA, SUCO INTEGRAL DE GOIABA	
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
485,20	78,42	9,95	21,22	11,19	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
310,16	19,49	211,13	84,39	5,11	2,59
TEMPO INTEGRAL URBANA- DESJEJUM, LANCHE, ALMOÇO E LANCHE VESPERTINO					
1ª SEMANA					
Refeição	03/02/20	04/02/20	05/02/20	06/02/20	07/02/20
DESJEJUM (8h30)	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E ROSQUINHA DE COCO	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO DE LEITE COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO INTEGRAL COM MARGARINA
ALMOÇO (11h30)			MACARRÃO COM FRANGO AO MOLHO, FEIJÃO, SALADA DE ALFACE COM ABÓBORA, MAÇÃ	ARROZ, FEIJOADINHA, SALADA DE COUVE COM TOMATE, LARANJA	ARROZ, FEIJÃO, FRANGO COM MANDIOCA, SALADA DE ACELGA COM CENOURA, SUCO INTEGRAL DE CAJU
LANCHE (13h30)			LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E BISCOITO SALGADO	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ E PÃO DE MILHO COM MARGARINA	SUCO INTEGRAL DE CAJU, TORTA DE CARNE MOÍDA COM LEGUMES
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
1362,62	186,36	19,46	44,89	49,55	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
849,40	60,70	843,51	184,66	20,32	6,48
TEMPO INTEGRAL URBANA- DESJEJUM, LANCHE, ALMOÇO E LANCHE VESPERTINO					
2ª SEMANA					
Refeição	10/02/20	11/02/20	12/02/20	13/02/20	14/02/20
DESJEJUM (8h30)	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO ROSQUINHA DE LEITE	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO DE MILHO COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE CENOURA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL CARMELIZADO, PÃO DE BATATA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE LEITE COM MARGARINA
ALMOÇO (11h30)	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM CUBOS COM MANDIOCA, SALADA DE BETERRABA E SUCO INTEGRAL DE	MACARRÃO À BOLONHESA, FEIJÃO, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA, SUCO NATURAL DE LARANJA	GALINHADA (ARROZ, FRANGO, MILHO, CENOURA), TUTU DE FEIJÃO, MAÇÃ	ARROZ, FEIJÃO, ESCONDIDINHO MANDIOCA COM CARNE BOVINA MOÍDA, SALADA DE ALFACE COM	ARROZ, FEIJÃO, FRANGO AO MOLHO COM MILHO, SALADA DE ACELGA, SUCO INTEGRAL DE GOIABA

	UVA			TOMATE, MELANCIA	
LANCHE (13h30)	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ E PÃO INTEGRAL COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E BOLO MESCLADO	SUCO NATURAL DE LARANJA, TORTA DE FRANGO COM LEGUMES	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, ROSQUINHA DE COCO	SUCO NATURAL DE ABACAXI E PÃO DE LEITE COM CARNE MOÍDA AO MOLHO
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
1368,38	193,34	19,67	43,00	49,31	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
845,61	59,71	843,13	184,84	20,24	6,49
TEMPO INTEGRAL URBANA- DESJEJUM, LANCHE, ALMOÇO E LANCHE VESPERTINO					
3ª SEMANA					
Refeição	17/02/20	18/02/20	19/02/20	20/02/20	21/02/20
DESJEJUM (8h30)	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO BISCOITO MARIA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO INTEGRAL COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO DE MILHO COM MARGARINA	LEITE COM ACHOCOLATADO, PÃO DE CENOURA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL CAMELIZADO, PÃO DE BATATA COM MARGARINA
ALMOÇO (11h30)	GALINHADA (ARROZ, FRANGO, MILHO, CENOURA), TUTU DE FEIJÃO, SUCO NATURAL DE ABACAXI	ARROZ, FEIJÃO, ESCABECHE SUÍNO, SALADA DE BETERRABA, BANANA	ARROZ, FEIJÃO, ISCA BOVINA COM ABOBRINHA, SALADA DE BETERRABA, SUCO INTEGRAL DE CAJU	MACARRÃO COM FRANGO AO MOLHO E BATATA, FEIJÃO, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA, MAÇÃ	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA COM CHUCHU, SALADA ALFACE COM TOMATE, SUCO INTEGRAL DE UVA
LANCHE (13h30)	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE CENOURA COM MARGARINA	SUCO INTEGRAL DE UVA, PÃO DE INTEGRAL COM FRANGO AO MOLHO	SUCO NATURAL DE ABACAXI E BOLO DE CENOURA	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E BISCOITO MAISENA	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, TORTA DE CARNE MOÍDA COM LEGUMES
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
1373,55	194,04	19,88	44,63	49,27	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
852,32	60,89	841,30	184,91	20,32	6,46
TEMPO INTEGRAL URBANA- DESJEJUM, LANCHE, ALMOÇO E LANCHE VESPERTINO					
4ª SEMANA					
Refeição	24/02/20	25/02/20	26/02/20	27/02/20	28/02/20
DESJEJUM (8h30)	CARNAVAL	CARNAVAL	RECESSO ESCOLAR	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO BISCOITO SALGADO	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO DE CENOURA COM MARGARINA
ALMOÇO (11h30)				MACARRÃO A BOLONHESA FEIJÃO, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA, MELANCIA	ARROZ CARRETEIRO, FEIJÃO, SALADA DE ACELGA COM BETERRABA, SUCO INTEGRAL DE GOIABA
LANCHE (13h30)				LEITE ACHOCOLATADO E BISCOITO DE LEITE	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, PÃO DE BATATA COM CARNE MOÍDA AO MOLHO
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
1372,43	186,20	19,70	42,91	50,02	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
853,15	60,31	845,20	184,48	20,31	6,43
TEMPO INTEGRAL RURAL - DESJEJUM, LANCHE, ALMOÇO E LANCHE VESPERTINO					
1ª SEMANA					
Refeição	03/02/20	04/02/20	05/02/20	06/02/20	07/02/20
DESJEJUM (8h30)	RECESSO ESCOLAR	RECESSO ESCOLAR	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E ROSQUINHA DE COCO	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO DE LEITE COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO INTEGRAL COM MARGARINA

LANCHE (09h30)			MAÇÃ	LARANAJA	SUCO INTEGRAL DE CAJU
ALMOÇO (11h30)			MACARRÃO COM FRANGO AO MOLHO, FEIJÃO, SALADA DE ALFACE COM ABÓBORA	ARROZ, FEIJOADINHA, SALADA DE COUVE COM TOMATE	ARROZ, FEIJÃO, FRANGO COM MANDIOCA, SALADA DE ACELGA COM CENOURA
LANCHE (13h30)			LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E BISCOITO SALGADO	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ E PÃO DE MILHO COM MARGARINA	SUCO INTEGRAL DE CAJU, TORTA DE CARNE MOÍDA COM LEGUMES
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
1362,62	186,36	19,46	44,89	49,55	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
849,40	60,70	843,51	184,66	20,32	6,48
TEMPO INTEGRAL RURAL - DESJEJUM, LANCHE, ALMOÇO E LANCHE VESPERTINO					
2ª SEMANA					
Refeição	10/02/20	11/02/20	12/02/20	13/02/20	14/02/20
DESJEJUM (8h30)	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO ROSQUINHA DE LEITE	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO DE MILHO COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE CENOURA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL CARMELIZADO, PÃO DE BATATA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE LEITE COM MARGARINA
LANCHE (09h30)	SUCO INTEGRAL DE UVA	SUCO NATURAL DE LARANJA	MAÇÃ	MELANCIA	SUCO INJTEGRAL DE GOIABA
ALMOÇO (11h30)	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA EM CUBOS COM MANDIOCA, SALADA DE BETERRABA	MACARRÃO À BOLONHESA, FEIJÃO, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA	GALINHADA (ARROZ, FRANGO, MILHO, CENOURA), TUTU DE FEIJÃO	ARROZ, FEIJÃO, ESCONDIDINHO MANDIOCA COM CARNE BOVINA MOÍDA, SALADA DE ALFACE COM TOMATE	ARROZ, FEIJÃO, FRANGO AO MOLHO COM MILHO, SALADA DE ACELGA
LANCHE (13h30)	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ E PÃO INTEGRALCOM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E BOLO MESCLADO	SUCO NATURAL DE LARANJA, TORTA DE FRANGO COM LEGUMES	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, ROSQUINHA DE COCO	SUCO NATURAL DE ABACAXI E PÃO DE LEITE COM CARNE MOÍDA AO MOLHO
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
1368,38	193,34	19,67	43,00	49,31	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
845,61	59,71	843,13	184,84	20,24	6,49
TEMPO INTEGRAL RURAL - DESJEJUM, LANCHE, ALMOÇO E LANCHE VESPERTINO					
3ª SEMANA					
Refeição	17/02/20	18/02/20	19/02/20	20/02/20	21/02/20
DESJEJUM (8h30)	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO E BISCOITO MARIA	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO INTEGRAL COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO DE MILHO COM MARGARINA	LEITE COM ACHOCOLATADO, PÃO DE CENOURA COM MARGARINA	LEITE INTEGRAL CARMELIZADO, PÃO DE BATATA COM MARGARINA
LANCHE (09h30)	SUCO NATURAL DE ABACAXI	BANANA	SUCO INTEGRAL DE CAJU	MAÇÃ	SUCO INTEGRAL DE UVA
ALMOÇO (11h30)	GALINHADA (ARROZ, FRANGO, MILHO, CENOURA), TUTU DE FEIJÃO	ARROZ, FEIJÃO, ESCABECHE SUÍNO, SALADA DE BETERRABA	ARROZ, FEIJÃO, ISCA BOVINA COM ABOBRINHA, SALADA DE BETERRABA	MACARRÃO COM FRANGO AO MOLHO E BATATA, FEIJÃO, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA	ARROZ, FEIJÃO, CARNE BOVINA MOÍDA COM CHUCHU, SALADA ALFACE COM TOMATE
LANCHE (13h30)	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO, PÃO DE CENOURA COM MARGARINA	SUCO INTEGRAL DE UVA, PÃO DE INTEGRAL COM FRANGO AO MOLHO	SUCO NATURAL DE ABACAXI E BOLO DE CENOURA	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ E BISCOITO MAISENA	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, TORTA DE CARNE MOÍDA COM LEGUMES
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
1373,55	194,04	19,88	44,63	49,27	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
852,32	60,89	841,30	184,91	20,32	6,46

TEMPO INTEGRAL RURAL - DESJEJUM, LANCHE, ALMOÇO E LANCHE VESPERTINO

4ª SEMANA

Refeição	24/02/20	25/02/20	26/02/20	27/02/20	28/02/20
DESJEJUM (8h30)	CARNAVAL	CARNAVAL	RECESSO ESCOLAR	LEITE INTEGRAL COM ACHOCOLATADO BISCOITO SALGADO	LEITE INTEGRAL COM CAFÉ, PÃO DE CENOURA COM MARGARINA
LANCHE (09h30)				MELANCIA	SUCO INTEGRAL DE GOIABA
ALMOÇO (11h30)				MACARRÃO A BOLONHESA FEIJÃO, SALADA DE REPOLHO COM CENOURA	ARROZ CARRETEIRO, FEIJÃO, SALADA DE ACELGA COM BETERRABA
LANCHE (13h30)				LEITE ACHOCOLATADO E BISCOITO DE LEITE	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ, PÃO BATATA COM CARNE MOÍDA AO MOLHO
Energia	CHO	Fibras	Proteína	Gorduras Totais	
1372,43	186,20	19,70	42,91	50,02	
VITAMINAS		MINERAIS			
A	C	Ca	Mg	Fe	Zn
853,15	60,31	845,20	184,48	20,31	6,43

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 017/2020

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Iraci José de Souza Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações e da **Lei Municipal nº 10.737/09 e suas alterações**, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação regular	12 (doze) horas por plantão	02 VAGAS + QUADRO DE RESERVA	R\$ 1.200,00 por plantão + Plano de Saúde

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos de médio e grande porte, de responsabilidade da instituição, conforme diretriz do gestor municipal. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho. Participar de reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico do Serviço de atendimento Móvel de Urgência, quando convocado. Seguir protocolos clínicos da Instituição e programas nacionais. Participar de Programas práticos de ensino e treinamento. Contribuir e participar das atividades de treinamento e educação permanente da equipe. (**Conforme Portaria GM/MS nº 2.048/02 e Resolução CFM nº 2.110/14**).

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIOS ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09 h do dia 10/02/2020 às 23h59min do dia 14/02/2020	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente .	Das 09 h às 15 h do dia 15/02/2020	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FOTOCÓPIA FRENTE E VERSO)

- documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade);
- certificado de conclusão ou diploma em **MEDICINA**, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação **regular**;
- comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

- I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estará disponível no período de inscrição o acesso gratuito à internet no local, dias e horários abaixo descritos:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO
Prefeitura Municipal de Uberaba Setor de Protocolo	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG	De 2ª à 6ª feira	Das 12 h às 17 h

1.4.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

- I - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
- II - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
- III - não entregar os seguintes documentos:
 - A - documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade);
 - B - certificado de conclusão ou diploma em **MEDICINA**, reconhecido pelo Ministério da Educação;
 - C - registro profissional no órgão competente (CRM) com comprovação de que se encontra em situação **regular**;
- IV - na hipótese de envio de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;
- V - na hipótese de envio de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

- I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscriva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;
- II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **17/02/2020**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

I - que não esteja no nome do candidato;

II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;

III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;

IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.II.

4.6 - Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato. O procurador (mandatário) deverá entregar, juntamente à procuração, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto, CPF e a documentação do candidato (mandante), sob pena de não apreciação da documentação entregue. A procuração não poderá ser cópia, sob pena de também não ser apreciada a documentação entregue;

III - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

5.4 - A documentação entregue não será devolvida.

5.5 - Cabe ao candidato realizar o preenchimento do Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**).

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES		PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificação nos cursos de CLS (Advanced Cardiac Life Support) - Suporte Avançado em Cardiologia; ATLS (Advanced Trauma Life Support) - Suporte Avançado de Vida no Trauma, PHTLS (Prehospital Trauma Life Support) Suporte de vida no pré-hospitalar ou PALS (Pediatric Advanced Life Support) Suporte Avançado de Vida em Pediatria		Em andamento: 15,0	1	20,0
		Concluído: 20,0		
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas e/ou Residência Médica:	Na área da saúde:	Em andamento: 15,0	1	30,0
		Concluído: 20,0		
	Em área específica de Urgência e Emergência:	Em andamento: 25,0		
		Concluído: 30,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função inscrita: - Atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência; - Setor exclusivo de urgência e emergência de alta complexidade (ala vermelha) em instituições com esta estratificação de atendimento.		TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
		6 meses e 1 dia a 1 ano	25,0	

	1 ano e 1 dia a 2 anos	35,0	
	Acima de 2 anos	50,0	

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Os documentos previstos no item 7 deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

8.2 - Não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:

I - ao certificado ou diploma de graduação apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas.

8.3 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.4 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.1, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada **no exercício da função de inscrita** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.2 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.3 - Não será computada a experiência:

I - concomitante a um mesmo período;

II - de tempo de estágio obrigatório/curricular, de estágio não obrigatório/extracurricular e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação;

III - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

IV - comprovada a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

V - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;

VI - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

9.4 - Para fins de pontuação em experiência, será considerada a **data da entrega da documentação**, indicada no Quadro III, como o último dia trabalhado caso a comprovação de experiência apresentada informe ou presuma que o(a) candidato(a) ainda se encontre no exercício de suas funções.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão

Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

- I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

- I - do indeferimento da inscrição;
- II - do resultado parcial;
- III - da exclusão a que se refere o item 1.5.

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

- I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base no item 2.3.II, não apresente, nos 02 (dois) dias úteis a que se refere o item 11.2, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

- I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
- II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
- III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - Nos termos do item 5.3, no recurso não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

11.10 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

11.11 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

11.12 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.13 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

- I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

- III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
- V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo;
- III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Hemograma Completo realizados às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

Uberaba, 31 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)

FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - Edital de Abertura nº 017 publicado no Porta-Voz nº 1777 de 31 de janeiro de 2020.	Uberaba/MG, 15 de fevereiro de 2020
NOME DO CANDIDATO (A):		RG ou CPF:

Nos termos do item 5.5, cabe ao candidato realizar o preenchimento do Protocolo de Entrega

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento de identificação com foto:		
Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA :		
Registro profissional no órgão competente (CRM):		
Apresentação de documentos para fins de comprovação de títulos (especificar a quantidade em parênteses):		
Apresentação de documentos para fins de comprovação de experiência:		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:		

Observação:

Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)	Assinatura e matrícula do(a) Atendente
---	--

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor. O candidato declara estar ciente, ainda, de que a documentação entregue não será devolvida.

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)

FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - Edital de Abertura nº 017 publicado no Porta-Voz nº 1777 de 31 de janeiro de 2020.	Uberaba/MG, 15 de fevereiro de 2020
------------------------	--	--

NOME DO CANDIDATO (A):	RG ou CPF:	
Nos termos do item 5.5, cabe ao candidato realizar o preenchimento do Protocolo de Entrega		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)	SIM	NÃO
Documento de identificação com foto:		
Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA :		
Registro profissional no órgão competente (CRM):		
Apresentação de documentos para fins de comprovação de títulos (especificar a quantidade em parênteses):		
Apresentação de documentos para fins de comprovação de experiência:		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:		
Observação:		
	Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

EDITAL Nº 018/2020

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Iraci José de Souza Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA	LOCAL DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Técnico Auxiliar de Regulamentação Médica	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Diploma ou certificado de conclusão de CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM , expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	40 horas semanais	02 VAGAS + QUADRO DE RESERVA	R\$ 1.398,69 + R\$ 520,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Técnico Auxiliar de Regulamentação Médica: controlar a frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota; atender solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulário específicos dos serviços; obedecer aos protocolos de serviços; atender as determinações do médico regulador; obedecer às normas legais vigentes e as normas internas do serviço; efetuar atividades didáticas/educacionais referentes aos temas de urgência, dentro dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e para instituições vinculadas ao SAMU; executar atividades que exijam conhecimentos básicos em informática; exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09 h do dia 10/02/2020 às 23h59min do dia 14/02/2020	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente .	Das 09 h às 15 h do dia 15/02/2020	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FOTOCÓPIA FRENTE E VERSO)

- documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras

carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade);
 - diploma ou certificado de conclusão de **CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

- I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estará disponível no período de inscrição o acesso gratuito à internet no local, dias e horários abaixo descritos:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO
Prefeitura Municipal de Uberaba Setor de Protocolo	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG	De 2ª à 6ª feira	Das 12 h às 17 h

1.4.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

- I - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
- II - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
- III - não entregar os seguintes documentos:
 A - documento de identificação com foto (Carteira de Identidade - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteiras de Conselhos Profissionais e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade);
 B - diploma ou certificado de conclusão de **CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- IV - na hipótese de envio de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;
- V - na hipótese de envio de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

- I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscriva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;
- II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **17/02/2020**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

- I - que não esteja no nome do candidato;
- II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
- III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
- IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.II.

4.6 - Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato. O procurador (mandatário) deverá entregar, juntamente à procuração, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto, CPF e a documentação do candidato (mandante), sob pena de não apreciação da documentação entregue. A procuração não poderá ser cópia, sob pena de também não ser apreciada a documentação entregue;

III - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

5.4 - A documentação entregue não será devolvida.

5.5 - Cabe ao candidato realizar o preenchimento do Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**).

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, palestras e similares na área de Informática	10,0	1	10,0
Cursos, congressos, palestras e similares na área de Urgência e Emergência	10,0	2	20,0
Cursos específicos de atendimento na área de Urgência e Emergência e/ou Graduação na área de Enfermagem e/ou Pós-Graduação na área de Enfermagem	Em andamento: 20,0	1	25,0
	Concluído: 25,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM em área de urgência ou vermelha em instituições com essa estratificação ou correlata às atribuições descritas no Quadro II	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	45,0
	Inferior a 6 meses	0,0	
	6 meses e 1 dia a 2 anos	35,0	
	Acima de 2 anos	45,0	

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Os documentos previstos no item 7 deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso

emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

8.2 - Não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:

- I - ao certificado ou diploma de **CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM** apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;
- II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;
- III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;
- IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;
- V - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas.

8.3 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.4 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.1, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.5 - Especificamente em relação aos cursos, congressos, palestras e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2015**.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

- I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;
- II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;
- III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).
- IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada **no exercício da função de inscrita** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.2 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.3 - Não será computada a experiência:

- I - concomitante a um mesmo período;
- II - de tempo de estágio obrigatório/curricular, de estágio não obrigatório/extracurricular e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação;
- III - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
- IV - comprovada a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- V - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;
- VI - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

9.4 - Para fins de pontuação em experiência, será considerada a **data da entrega da documentação**, indicada no Quadro III, como o último dia trabalhado caso a comprovação de experiência apresentada informe ou presuma que o(a) candidato(a) ainda se encontra no exercício de suas funções.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

- I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

- I - do indeferimento da inscrição;
- II - do resultado parcial;
- III - da exclusão a que se refere o item 1.5.

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base no item 2.3.II, não apresente, nos 02 (dois) dias úteis a que se refere o item 11.2, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "Meus recursos", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

- I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
- II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
- III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - Nos termos do item 5.3, no recurso não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

11.10 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

11.11 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

11.12 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.13 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

- I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;

XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - dados pessoais;

II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;

V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o processo seletivo;

III - resultado dos exames de Avaliação Clínica, Hemograma Completo e Sangue: Anticorpos Anti Hbs realizados às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

Uberaba, 31 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)

FUNÇÃO PÚBLICA:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Técnico Auxiliar de Regulamentação Médica - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - Edital de Abertura nº 018 publicado no Porta-Voz nº 1777 de 31 de janeiro de 2020.		Uberaba/MG, 15 de fevereiro de 2020	
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento de identificação com foto:				
Certificado de conclusão ou diploma de CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM:				
Apresentação de documentos para fins de comprovação de títulos (especificar a quantidade em parênteses):				
Apresentação de documentos para fins de comprovação de experiência:				
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:				
Observação:				
Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)			Assinatura e matrícula do(a) Atendente	
Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor. O candidato declara estar ciente, ainda, de que a documentação entregue não será devolvida.				

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)

FUNÇÃO PÚBLICA:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Técnico Auxiliar de Regulamentação Médica - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - Edital de Abertura nº 018 publicado no Porta-Voz nº 1777 de 31 de janeiro de 2020.		Uberaba/MG, 15 de fevereiro de 2020	
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento de identificação com foto:				

Certificado de conclusão ou diploma de CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM :		
Apresentação de documentos para fins de comprovação de títulos (especificar a quantidade em parênteses):		
Apresentação de documentos para fins de comprovação de experiência:		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:		
Observação:		
	Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 019/2020

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO(A)

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Iraci José de Souza Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO(A)**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações e da **Portaria Federal nº 2.436/17**, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO(A)	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em Medicina , reconhecido pelo Ministério da Educação + Registro no conselho regional da categoria (CRM) com comprovação de que se encontra em situação regular	40 horas semanais	QUADRO DE RESERVA	R\$ 10.490,17 + R\$ 520,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Desenvolvimento de ações e serviços de atenção à saúde, de acordo com a política de saúde do município de Uberaba, MG. Desenvolver a Atenção à Saúde da Família de uma Área atendendo essa população com ações e serviços planejados e adequados às suas necessidades espontâneas e singulares dentro do escopo da Atenção Básica, buscando o atendimento integral das pessoas, famílias e comunidades realizando atividades de promoção à saúde e de prevenção de agravos, atenção à saúde da população; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em equipe e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da equipe da estratégia da saúde da família. (**Lei Complementar Municipal nº 499/2015**). **Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:** - Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; - Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; - Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.). - Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB; V. Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares; VI. Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; VII. Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; VIII. Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; IX. Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; X. Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; XI. Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; XII. Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica; XIII. Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado; XIV. Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; XV. Alimentar e garantir a qualidade do registro

das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente; XVI. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; XVII. Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB; XVIII. Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; XIX. Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde; XX. Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); XXI. Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; XXII. Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; XXIII. Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; XXIV. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; XIV. Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde; XXV. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; XXVI. Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros pro-gramas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e XXVII. Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local. **Atribuições específicas do Médico:** I - Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; II - Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; III - Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; IV - Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. (Portaria nº 2.436/2017).

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍLIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09 h do dia 10/02/2020 às 23h59min do dia 14/02/2020	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente .	Das 09 h às 15 h do dia 15/02/2020	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FOTOCÓPIA)

- documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
- diploma ou certificado de conclusão de curso superior **concluído em Medicina**, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- registro no conselho regional da categoria (CRM) com comprovação de que se encontra em situação **regular**;
- comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

- I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estará disponível no período de inscrição o acesso gratuito à internet no local, dias e horários abaixo descritos:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO
Prefeitura Municipal de Uberaba Setor de Protocolo	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG	De 2ª à 6ª feira	Das 12 h às 17 h

1.4.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.
- 2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:
I - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
II - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
III - não entregar os seguintes documentos:
A - documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
B - diploma ou certificado de conclusão de curso superior **concluído** em **Medicina**, reconhecido pelo Ministério da Educação;
C - registro no conselho regional da categoria (CRM) com comprovação de que se encontra em situação **regular**;
IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;
V - na hipótese de entrega de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.
- 2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.
- 2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:
I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em “Primeiro acesso ou esqueceu a senha?”, em “Inscriva-se”, e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;
II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em “Inscrições abertas” e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **17/02/2020**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.
- 4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.
- 4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.
- 4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:
I - que não esteja no nome do candidato;
II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;
III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;
IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.II.
- 4.6 - Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:
I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.
II - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato. O procurador (mandatário) deverá entregar, juntamente à procuração, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto, CPF e a documentação do candidato (mandante), sob pena de não apreciação da documentação entregue. A procuração não poderá ser cópia, sob pena de também não ser apreciada a documentação entregue;
III - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.
- 5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) estará disponível no site durante o período de inscrição.
- 5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.
- 5.4 - A documentação entregue não será devolvida.
- 5.5 - Cabe ao candidato realizar o preenchimento do Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**).

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.
- 6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para

classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Saúde	10,0	5	50,0
Residência Multiprofissional ou Pós-graduação lato sensu, ambos na área da Saúde	Em andamento:15,0	1	20,0
	Concluído: 20,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	30,0
	6 meses a 1 ano	20,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	25,0	
	Acima de 2 anos	30,0	

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

8.2 - Referente aos títulos, não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:

I - ao certificado ou diploma apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas.

8.3 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.4 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.5 - Especificamente em relação aos **cursos**, aos **congressos**, às **jornadas**, às **palestras**, aos **seminários** e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2016**.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do

item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **Médico(a)** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.2 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.3 - Não serão computadas as experiências:

I - concomitante a um mesmo período;

II - de tempo de estágio obrigatório/curricular, de estágio não obrigatório/extracurricular e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação;

III - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

IV - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

V - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;

VI - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

9.4 - Para fins de pontuação em experiência, será considerada a **data da entrega da documentação**, indicada no Quadro III, como o último dia trabalhado caso a comprovação de experiência apresentada informe ou presuma que o(a) candidato(a) ainda se encontre no exercício de suas funções.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

II - de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

I - do indeferimento da inscrição;

II - do resultado parcial;

III - da exclusão a que se refere o item 1.5.

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no "Jornal Porta-Voz", das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base no item 2.3.II, não apresente, nos 02 (dois) dias úteis a que se refere o item 11.2, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item "**Meus recursos**", clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;

II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;

III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - Nos termos do item 5.3, no recurso não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

11.10 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

11.11 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida

para aprovação, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

11.12 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.13 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSORIAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

- I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
- V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;
- III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Hemograma Completo realizados às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

Uberaba, 31 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)			
FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO(A) - Edital de Abertura nº 019 publicado no Porta-Voz nº 1777 de 31 de Janeiro de 2020.		Uberaba/MG, 15 de Fevereiro de 2020
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM
Documento de identificação com foto:			NÃO
Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA :			
Registro profissional no órgão competente (CRM):			

Apresentação de documentos para fins de comprovação de títulos (especificar a quantidade em parênteses):			
Apresentação de documentos para fins de comprovação de experiência:			
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:			
Observação:			
Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)		Assinatura e matrícula do(a) Atendente	
Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor. O candidato declara estar ciente, ainda, de que a documentação entregue não será devolvida.			

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)

FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO(A) - Edital de Abertura nº 019 publicado no Porta-Voz nº 1777 de 31 de Janeiro de 2020.	Uberaba/MG, 15 de Fevereiro de 2020	
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:	
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			
		SIM	NÃO
Documento de identificação com foto:			
Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA :			
Registro profissional no órgão competente (CRM):			
Apresentação de documentos para fins de comprovação de títulos (especificar a quantidade em parênteses):			
Apresentação de documentos para fins de comprovação de experiência:			
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:			
Observação:		Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

EDITAL Nº 020/2020

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE
MÉDICO CLÍNICO GERAL**

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Iraci José de Souza Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações e da **Portaria Federal nº 930/19**, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, **especialmente ao Programa "Saúde na Hora"**, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	LOTAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Unidades da Atenção Básica para atendimento do Programa " Saúde na Hora "	Certificado de conclusão ou diploma de curso superior concluído em Medicina , reconhecido pelo Ministério da Educação	20 horas semanais	De segunda a sexta-feira, das 18 h às 22 h	QUADRO DE RESERVA	R\$ 5.245,08 + R\$ 520,00 (auxílio-alimentação)

		+ Registro no conselho regional da categoria (CRM) com comprovação de que se encontra em situação regular			+ Plano de Saúde
--	--	--	--	--	------------------

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Atribuições Específicas: Executar atividades de gestão, promoção e assistência à saúde, na estratégia de saúde da família, atenção básica e atenção especializada, inclusive diagnóstico e prescrição; emitir pareceres e apresentar relatórios de trabalho; realizar pesquisas, estudos, análises, planejamento, assessoramento, implantação, supervisão, coordenação e controle de trabalhos e serviços técnicos e administrativos; elaborar projetos e planos e implementar sua execução; Realizar consultas e procedimentos clínicos e ambulatoriais; realizar exames, diagnósticos e tratar de pacientes da área de especialidade; Atender os casos de urgência /emergência e primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; organizar e participar de programas comunitários de saúde; realizar diagnósticos e receitar tratamentos adequados; registrar atendimentos e encaminhar doentes a tratamentos especializados; analisar e interpretar exames; participar de programas comunitários de saúde; orientar a equipe de saúde; declarar óbitos; prestar apoio técnico e administrativo ao Sistema Municipal de Saúde; exercer outras atividades compatíveis com o nível superior de escolaridade, e afins à área de atuação no âmbito de atuação do Sistema de Gestão à Saúde do Município de Uberaba, nos termos da legislação vigente; realizar consultas e atendimentos médicos; realizar visitas domiciliares; tratar pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIO ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09 h do dia 10/02/2020 às 23h59min do dia 14/02/2020	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente .	Das 09 h às 15 h do dia 15/02/2020	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FOTOCÓPIA)

- documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
- diploma ou certificado de conclusão de curso superior **concluído** em **Medicina**, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- registro no conselho regional da categoria (CRM) com comprovação de que se encontra em situação **regular**;
- comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

- I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estará disponível no período de inscrição o acesso gratuito à internet no local, dias e horários abaixo descritos:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO
Prefeitura Municipal de Uberaba Setor de Protocolo	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG	De 2ª a 6ª feira	Das 12 h às 17 h

1.4.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

- I - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
- II - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
- III - não entregar os seguintes documentos:

A - documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do

- candidato);
B - diploma ou certificado de conclusão de curso superior **concluído** em **Medicina**, reconhecido pelo Ministério da Educação;
C - registro no conselho regional da categoria (CRM) com comprovação de que se encontra em situação **regular**;
IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;
V - na hipótese de entrega de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em “**Primeiro acesso ou esqueceu a senha?**”, em “**Inscreeva-se**”, e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em “**Inscrições abertas**” e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **17/02/2020**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

I - que não esteja no nome do candidato;

II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;

III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;

IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.II.

4.6 - Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato. O procurador (mandatário) deverá entregar, juntamente à procuração, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto, CPF e a documentação do candidato (mandante), sob pena de não apreciação da documentação entregue. A procuração não poderá ser cópia, sob pena de também não ser apreciada a documentação entregue;

III - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

5.4 - A documentação entregue não será devolvida.

5.5 - Cabe ao candidato realizar o preenchimento do Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**).

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 40 (quarenta) horas na área de Saúde	10,0	5	50,0
Residência Multiprofissional ou Pós-graduação <i>lato sensu</i> , ambos na área da Saúde	Em andamento: 15,0	1	20,0
	Concluído: 20,0		
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Médico	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	30,0
	6 meses a 1 ano	20,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	25,0	
	Acima de 2 anos	30,0	

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

8.2 - Referente aos títulos, não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:

I - ao certificado ou diploma apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas.

8.3 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.4 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.5 - Especificamente em relação aos **cursos**, aos **congressos**, às **jornadas**, às **palestras**, aos **seminários** e similares, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos a partir de **1º de janeiro de 2016**.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **Médico** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.2 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.3 - Não serão computadas as experiências:

- I - concomitante a um mesmo período;
- II - de tempo de estágio obrigatório/curricular, de estágio não obrigatório/extracurricular e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação;
- III - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;
- IV - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;
- V - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;
- VI - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o “dia”, “mês” e “ano” no redigir das datas.

9.4 - Para fins de pontuação em experiência, será considerada a **data da entrega da documentação**, indicada no Quadro III, como o último dia trabalhado caso a comprovação de experiência apresentada informe ou presuma que o(a) candidato(a) ainda se encontre no exercício de suas funções.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

- I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- II - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

- I - do indeferimento da inscrição;
- II - do resultado parcial;
- III - da exclusão a que se refere o item 1.5.

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal Porta-Voz”, das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

- I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base no item 2.3.II, não apresente, nos 02 (dois) dias úteis a que se refere o item 11.2, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item “Meus recursos”, clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

- I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
- II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
- III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - Nos termos do item 5.3, no recurso não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

11.10 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

11.11 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

11.12 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.13 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

- I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
- V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;
- III - resultado dos exames de Avaliação Clínica e Hemograma Completo realizados às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

Uberaba, 31 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)

FUNÇÃO PÚBLICA:		MÉDICO CLÍNICO GERAL - Edital de Abertura nº 020 publicado no Porta-Voz nº 1777 de 31 de Janeiro de 2020.		Uberaba/MG, 15 de Fevereiro de 2020	
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:			
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)				SIM	NÃO
Documento de identificação com foto:					
Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA :					
Registro profissional no órgão competente (CRM):					
Apresentação de documentos para fins de comprovação de títulos (especificar a quantidade em parênteses):					
Apresentação de documentos para fins de comprovação de experiência:					
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:					
Observação:					
Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)			Assinatura e matrícula do(a) Atendente		

Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita

visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor. O candidato declara estar ciente, ainda, de que a documentação entregue não será devolvida.

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)

FUNÇÃO PÚBLICA:	MÉDICO CLÍNICO GERAL - Edital de Abertura nº 020 publicado no Porta-Voz nº 1777 de 31 de Janeiro de 2020.		Uberaba/MG, 15 de Fevereiro de 2020	
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento de identificação com foto:				
Certificado de conclusão ou diploma em MEDICINA :				
Registro profissional no órgão competente (CRM):				
Apresentação de documentos para fins de comprovação de títulos (especificar a quantidade em parênteses):				
Apresentação de documentos para fins de comprovação de experiência:				
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:				
Observação:				
			Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

EDITAL Nº 021/2020

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Iraci José de Souza Neto, Secretário de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que, nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e da Lei Complementar Municipal nº 347/05 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA*	Nº DE VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Certificado de conclusão ou diploma de conclusão do CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM , expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação	40 horas semanais	01 VAGA + QUADRO DE RESERVA	R\$ 1.398,69 + R\$ 520,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde

*O candidato designado poderá ser escalado para trabalho no período noturno.

QUADRO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de assistência médica, atuando em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e do trabalho, e outras áreas, cooperando na proteção e recuperação da saúde do paciente; atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e em programas de vigilância epidemiológica; executar ações de prevenção e controle de infecção hospitalar. Sob supervisão do enfermeiro, atuar no planejamento, programação, orientação das atividades de assistência de enfermagem; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros nos prontuários do paciente, sobre as reações ou alterações importantes, informando a equipe de saúde, possibilitando a tomada de providências imediatas cabíveis; participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na unidade de saúde e quando indicado ou necessário no domicílio, escolas, associações dentre outros; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos ou famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe, assim como participar do gerenciamento da unidade de saúde; exercer outras atividades correlatas.

QUADRO III - INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO	PERÍODO	LOCAL/SÍTIOS ELETRÔNICO
- Realização das inscrições online. - Emissão do boleto bancário (taxa).	Das 09 h do dia 10/02/2020 às 23h59min do dia 14/02/2020	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Entrega da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional pessoalmente .	Das 09 h às 15 h do dia 15/02/2020	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENTREGUE (FOTOCÓPIA)

- documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
- certificado de conclusão ou diploma de conclusão do **CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- comprovação(ões) de título(s) e/ou experiência(s), nos termos dos itens 7, 8 e 9 deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo **Departamento Central de Desenvolvimento de Pessoas (DECEDES)** da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - É obrigação do candidato:

- I - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;
- II - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;
- III - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

1.4 - Estará disponível no período de inscrição o acesso gratuito à internet no local, dias e horários abaixo descritos:

LOCAL	ENDEREÇO	DIAS DISPONÍVEIS	HORÁRIO
Prefeitura Municipal de Uberaba Setor de Protocolo	Av. Dom Luiz Maria Santana, nº 141 - CEP.: 38061-080 - Uberaba - MG	De 2ª à 6ª feira	Das 12 h às 17 h

1.4.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

1.5 - Na hipótese de constatação de declaração falsa ou de inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, o candidato, independente da etapa em que esteja o processo seletivo, será excluído do certame, não podendo participar das demais etapas da seleção e, caso já tenha sido admitido, será desligado de suas funções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no âmbito cível ou penal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e a entrega da documentação comprobatória pessoalmente, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A inscrição será indeferida nas hipóteses abaixo descritas:

- I - não realizar a entrega da documentação comprobatória nos dias e horários estabelecidos;
- II - não realizar o pagamento da taxa de inscrição;
- III - não entregar os seguintes documentos:
 - A - documento oficial de identidade (carteira de identidade, carteira de trabalho, passaporte ou outro documento público que permita a identificação do candidato);
 - B - certificado de conclusão ou diploma de conclusão do **CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - IV - na hipótese de entrega de documentos incompletos que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública;
 - V - na hipótese de entrega de documentos ilegíveis ou com rasuras que prejudiquem a verificação da habilitação do candidato para a função pública.

2.4 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

- I - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em "Primeiro acesso ou esqueceu a senha?", em "Inscriva-se", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;
- II - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "Inscrições abertas" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida.

4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 - A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **17/02/2020**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário que estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

4.2 - O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

4.3 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> até o dia de vencimento a que alude o item 4.1.

4.4 - Não será considerado quitado o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

I - que não esteja no nome do candidato;

II - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 4.1 deste Edital;

III - pagamento efetuado referente a outro processo seletivo;

IV - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, agendamento ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.5 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item anterior, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida, nos termos do item 2.3.II.

4.6 - Não haverá devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

5.1 - A entrega da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

I - comparecer no dia, horário e local descritos no Quadro III portando o Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) devidamente preenchido e os documentos elencados nesse mesmo quadro.

II - poderá um terceiro realizar a entrega da documentação através de procuração com poderes específicos com assinatura do candidato. O procurador (mandatário) deverá entregar, juntamente à procuração, fotocópia do próprio documento oficial de identidade com foto, CPF e a documentação do candidato (mandante), sob pena de não apreciação da documentação entregue. A procuração não poderá ser cópia, sob pena de também não ser apreciada a documentação entregue;

III - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, não sendo permitidas exceções para entrega anterior ou posterior aos definidos neste Edital.

5.2 - A emissão Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**) estará disponível no site durante o período de inscrição.

5.3 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, posteriormente ao dia e horário descritos no Quadro III.

5.4 - A documentação entregue não será devolvida.

5.5 - Cabe ao candidato realizar o preenchimento do Protocolo de Entrega (**ANEXO ÚNICO**).

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de análise de TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.2 - A etapa única terá valor total de **100,0 (cem) pontos**, possuindo caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de **50,0 (cinquenta) pontos**.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 10.4 deste Edital.

6.4 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos técnicos responsáveis do DECEDES e da Secretaria demandante, seguindo como critérios de avaliação as atribuições específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

7. DA ETAPA ÚNICA

7.1 - O critério de seleção possui as seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários ou similares, todos com carga horária igual ou acima de 10 (dez) horas na área de Saúde	10,0	3	30,0
Cursos de aperfeiçoamento, capacitação e extensão, todos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas na área de Saúde	20,0	1	20,0
Experiência comprovada no exercício profissional da função de Técnico de Enfermagem	TEMPO CONSIDERADO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	50,0
	6 meses a 1 ano	30,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos	40,0	
	Acima de 2 anos	50,0	

7.2 - Devem ser obedecidos os seguintes parâmetros referentes à tabela de especificações presente no item 7.1:

I - Não serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis, incompletos, ou que apresentem rasuras;

II - Não serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital;

III - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados serão pontuados somente uma vez, mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 7.1 deste Edital.

8. DOS TÍTULOS

8.1 - Os títulos deverão ser comprovados através da entrega de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitidos por instituição legalmente reconhecida constando obrigatoriamente o nome do candidato, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado e assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.

8.2 - Referente aos títulos, não serão atribuídos pontos aos seguintes documentos:

I - ao certificado ou diploma apresentado como escolaridade exigida, nos termos do Quadro I;

II - cursos não concluídos, salvo eventuais exceções expressamente descritas no item 7.1;

III - cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 7.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente;

IV - a cursos comprovados pela impressão de páginas das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de declarações e certidões emitidas *online* com possibilidade de verificação da autenticidade via internet no site oficial da Instituição;

V - grades escolares, históricos ou ementas de disciplinas.

8.3 - Cursos em andamento, acaso previstos no item 7.1, deverão ser comprovados por declaração da instituição promotora do curso devendo constar estar o candidato regularmente inscrito ou matriculado e ser emitida no período máximo de 3 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

8.4 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 8.2, a área abrangida pelo curso entregue. Caso não haja correspondência com a área requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, o curso deficientemente comprovado não será considerado para fins de pontuação.

8.5 - Os cursos, congressos, jornadas, palestras, seminários e similares, bem como os cursos de aperfeiçoamento, capacitação e extensão, serão considerados para fins de pontuação somente se concluídos a partir de **1º de janeiro de 2015**.

9. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

9.1 - Somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendendo às especificidades descritas no Quadro I e item 7.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:

I - as experiências através da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, deverão ser comprovadas através da fotocópia da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 9.1 deste Edital;

II - as experiências através de **Declarações e Certidões** de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas com razão social e CNPJ da empresa com carimbo de identificação do empregador, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora, respeitando ainda o que aduz o item 9.1;

III - as experiências comprovadas através de **contratos de prestação de serviço** somente serão computadas se acompanhadas de Declaração emitida pelo contratante formalizada nos termos do item anterior (9.1.II).

IV - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, certidão de tempo de contribuição, extrato previdenciário (CNIS) com as atividades do filiado, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 9.1 para serem pontuadas.

9.2 - O candidato que já tenha exercido alguma atividade comprovada no exercício da função de **Técnico de Enfermagem** no Município de Uberaba poderá, para fins de pontuação em experiência profissional, preencher o formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, não necessitando apresentar declarações ou certidões para fins de comprovação.

9.2.1 - A informação apresentada por meio do formulário constante no **ANEXO ÚNICO** deste Edital será confrontada através das informações constantes no sistema de recursos humanos do Município de Uberaba e, se confirmadas, serão consideradas para fins de pontuação.

9.2 - Cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 9.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 7.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada não será considerada para fins de pontuação.

9.3 - Não serão computadas as experiências:

I - concomitante a um mesmo período;

II - de tempo de estágio obrigatório/curricular, de estágio não obrigatório/extracurricular e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação;

III - em desacordo com o item 9.1 e seus subitens;

IV - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

V - que não sejam referentes à função inscrita neste processo seletivo;

VI - que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho da função, considerando-se o "dia", "mês" e "ano" no redigir das datas.

9.4 - Para fins de pontuação em experiência, será considerada a **data da entrega da documentação**, indicada no Quadro III, como o último dia trabalhado caso a comprovação de experiência apresentada informe ou presuma que o(a) candidato(a) ainda se encontre no exercício de suas funções.

10. DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

10.2 - Será desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que não obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos**, nos termos do item 6.2.

10.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 10.4 deste Edital.

10.4 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

- I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- II - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

10.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 10.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

- I - do indeferimento da inscrição;
- II - do resultado parcial;
- III - da exclusão a que se refere o item 1.5.

11.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no “Jornal Porta-Voz”, das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

11.3 - A solicitação de inscrição do candidato persistirá indeferida, impedindo que prossiga nas demais fases do certame:

- I - caso, tendo sua inscrição sido indeferida com base no item 2.3.II, não apresente, nos 02 (dois) dias úteis a que se refere o item 11.2, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.4 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item “Meus recursos”, clicar no ícone referente ao processo seletivo em que se inscreveu e preencher o formulário eletrônico de recursos.

11.5 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 11.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

11.6 - Não serão apreciados recursos:

- I - interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido;
- II - interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 11.4;
- III - cujo teor despreze outros candidatos, servidores, ou a Prefeitura de Uberaba.

11.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 11.5.

11.9 - Nos termos do item 5.3, no recurso não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

11.10 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

11.11 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 10.2 deste Edital.

11.12 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

11.13 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

12. DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

12.1 - A admissão obedecerá a ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação, no ato da admissão, da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos na lei e no Quadro I deste Edital.

12.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

- I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

12.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

12.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei Complementar Municipal nº 347/05, antes de 06 (seis) meses do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em lei.

12.4 - Para a admissão em função pública, o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos a que se refere o item 12.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos:

- I - documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II - título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- III - cadastro nacional da pessoa física - CPF;
- IV - certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

- V - comprovante de residência atualizado;
- VI - comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII - cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
- IX - certidão de casamento, quando for o caso;
- X - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - atestado de saúde ocupacional - ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
- XV - declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos.

12.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

- I - dados pessoais;
- II - declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
- IV - declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 392/08;
- V - declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- VI - declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

12.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar.

12.6.1 - A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

12.6.2 - A inspeção concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

12.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

12.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;
- III - resultado dos exames de Avaliação Clínica, Hemograma Completo e Sangue: Anticorpos Anti HBs, realizados às custas do interessado.

12.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

12.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 12.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

12.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

12.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

12.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do caput do art. 10 do Decreto Municipal nº 363/09.

12.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 12.11.

12.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

12.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pelo DECEDES, munido de toda documentação exigida no ato da admissão.

12.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

12.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

12.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 392/08.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

13.2 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

13.3 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao DECEDES, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que

se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

13.3.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "Meu cadastro", efetuar as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

13.4 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

13.5 - Os valores arrecadados através do pagamento da taxa de inscrição serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme dispõe a Lei Municipal nº 12.383/16.

Uberaba, 31 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DA PREFEITURA)				
FUNÇÃO PÚBLICA:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Edital de Abertura nº 021 publicado no Porta-Voz nº 1777 de 31 de Janeiro de 2020.		Uberaba/MG, 15 de Fevereiro de 2020	
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento de identificação com foto:				
Certificado de conclusão ou diploma em TÉCNICO DE ENFERMAGEM :				
Apresentação de documentos para fins de comprovação de títulos (especificar a quantidade em parênteses):				
Apresentação de documentos para fins de comprovação de experiência:				
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:				
Observação:				
Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)			Assinatura e matrícula do(a) Atendente	
Este protocolo destina-se à comprovação da entrega da documentação comprobatória no Processo Seletivo para a função pública temporária acima descrita visando o preenchimento dos requisitos mínimos para inscrição e para a etapa da análise de títulos e experiência profissional. O candidato declara estar ciente que a ausência de qualquer um dos documentos exigidos como requisito mínimo poderá acarretar no indeferimento de sua inscrição, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos. A inscrição em desacordo com o Edital de Abertura será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final. A validade da documentação está condicionada à análise posterior da equipe técnica competente verificando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo e da legislação em vigor. O candidato declara estar ciente, ainda, de que a documentação entregue não será devolvida.				

PROTOCOLO DE ENTREGA (VIA DO CANDIDATO)				
FUNÇÃO PÚBLICA:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Edital de Abertura nº 021 publicado no Porta-Voz nº 1777 de 31 de Janeiro de 2020.		Uberaba/MG, 15 de Fevereiro de 2020	
NOME DO CANDIDATO(A):		RG ou CPF:		
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (sim: o candidato apresentou; não: o candidato não apresentou)			SIM	NÃO
Documento de identificação com foto:				

Certificado de conclusão ou diploma em TÉCNICO DE ENFERMAGEM :		
Apresentação de documentos para fins de comprovação de títulos (especificar a quantidade em parênteses):		
Apresentação de documentos para fins de comprovação de experiência:		
O candidato já teve ou tem vínculos anteriores com a Prefeitura de Uberaba:		
Observação:		
	Assinatura e matrícula do(a) Atendente	

DECRETOS

DECRETO Nº. 5026, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

2540.17.512.253.7669.449051	0 100 50	Obras e Instalações - Aplicação Direta	120.000,00
2540.17.512.253.7669.449061	0 100 50	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	120.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2520.17.512.254.6002.339092	0 100 50	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	240.000,00
-----------------------------	----------	--	------------

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 23 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº. 5027, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 13.173, de 05 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2020, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 754.863,17 (setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1410.12.122.311.2134.339092	0 101	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.000,00
1450.12.366.465.2404.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	12.000,00
0810.04.122.040.2001.339040	0 100	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	660.000,00
2330.15.451.071.1185.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	44.863,17
1810.08.241.493.2125.339033	0 129	Passagens e Despesas com Locomoção - Aplicação Direta	20.000,00
1810.08.244.493.2253.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	8.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

1454.12.361.463.7167.449051	0 101	Obras e Instalações - Aplicação Direta	22.000,00
-----------------------------	-------	--	-----------

0810.04.122.040.2001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Aplicação Direta	660.000,00
2330.15.451.071.1185.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	44.863,17
1810.08.243.494.4203.339030	0 129	Material de Consumo - Aplicação Direta	8.000,00
1810.08.243.494.4203.339036	0 129	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Aplicação Direta	4.000,00
1810.08.243.494.4203.449052	0 129	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	8.000,00
1810.08.241.493.2125.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	8.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto retroagem a data de 02/01/2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 23 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Orçamento e Controle

DECRETO Nº 5069, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Altera o Decreto nº 1372/2017, que “Regulamenta a Subseção I, da Seção I, do Capítulo V, da Lei Complementar Municipal no 376/2007, que ‘Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Uberaba’” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 123-A da Lei Complementar Municipal nº 376, de 19 de junho de 2007, que “Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais”,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 1372, de 08 de dezembro de 2017, que “Regulamenta a Subseção I, da Seção I, do Capítulo V, da Lei Complementar Municipal no 376/2007, que ‘Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Uberaba’”, alterado pelos Decretos nºs 2674, de 19 de outubro de 2018, 2974, de 16 janeiro de 2019, 4998, de 22 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** - (.....)

Parágrafo Único – *As demais edificações, construídas após a data prevista no caput deste artigo, podem ser regularizadas, desde sejam recolhidos, sem descontos, os valores referentes às medidas atenuantes e compensatórias e o seu devido cumprimento, caso haja irregularidades perante a legislação vigente.” (NR=NOVA REDAÇÃO)*

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 31 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito de Uberaba

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

Eng. NAGIB GALDINO FACURY
Secretário de Planejamento e Gestão Urbana

DECRETO Nº 5070, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Aprova o Projeto de Desmembramento/Desdobramento de imóvel situado na Avenida Filomena Cartafina interseção com a Avenida Antônio Carlos Guillaumon no Distrito Industrial III no Município de Uberaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 198 da Lei Federal Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, Leis Nº 6.140/74, 6.766/79, Lei Complementar Municipal Nº 375/2007 e suas alterações, e Processo Administrativo 01/8217/1999, de 01/01/1999,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **Projeto do Desmembramento/desdobramento** do imóvel constituído por plantas e memorial descritivo, situado na Avenida Filomena Cartafina interseção com a Avenida Antônio Carlos Guillaumon no Distrito Industrial III, descrita na Matrícula de n. 13.255 do 1º CRI de Uberaba, com **44.800,00m²**, de propriedade da **Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais CDI-MG**, ou quem de direito, CNPJ: 16.523.664/0001-75.

Art. 2º - O Projeto, ora aprovado, sob a responsabilidade técnica do Arquiteto Urbanista Luiz Fernando Butakka de Menezes – CAU 19288/D-MG, compreende o parcelamento do solo da seguinte forma:

I - DESCRIÇÃO DA ÁREA DESMEMBRADA/ DESDOBRADA:

“Área de formato irregular, com as seguintes dimensões e confrontações: Frente com 499,24 m (quatrocentos e noventa e nove metros e vinte e quatro centímetros); sendo 199,40 m (cento e noventa e nove metros e quarenta centímetros) em linha reta para a Avenida Antônio Carlos Guillaumon (antiga Avenida da Cana); 180,97 m (cento e oitenta metros e noventa e sete centímetros) em curva com raio de 98,50 m (noventa e oito metros e cinquenta centímetros) e AC de 105°15'44” para a Avenida Antônio Carlos Guillaumon, interseção e Avenida Filomena Cartafina, e 118,87 m (cento e dezoito metros e oitenta e sete centímetros) em linha reta para a Avenida Filomena Cartafina; lado direito com 47,70 m (quarenta e sete metros e setenta centímetros) confrontando com Área Verde nº 8; lado esquerdo com 44,95 m (quarenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros) limitando com o lote 126-A; e fundos com 283,80 m (duzentos e oitenta e três metros e oitenta centímetros) em confrontação com a Área Verde nº 8, **perfazendo uma área de 44.350,50 m².**”

II - DESCRIÇÃO DA ÁREA REMANESCENTE:

“Área de formato triangular, com as seguintes dimensões e confrontações: Frente com 20,00 m (vinte metros) para a Avenida Antônio Carlos Guillaumon (antiga Avenida da Cana); lado direito com 44,95 m (quarenta e quatro metros e noventa e cinco centímetros) confrontando com o lote 126-B; lado esquerdo com 49,19 m (quarenta e nove metros e dezenove centímetros) limitando com a Área Verde nº 8, **perfazendo uma área de 449,50 m²**, sendo 112,38m² non aedificandi de área triangular com 10,00 m (dez metros) pela avenida e 24,595 m (vinte e quatro metros e quinhentos e noventa e cinco milímetros) confrontando com Área Verde nº 8.”

Art. 3º - As despesas cartorárias necessárias à efetivação da doação devem ser suportadas integralmente pelo interessado.

Art. 4º - Revoga o Decreto n. 1035, de 19 de outubro de 2001.

Art. 5º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 31 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

JOSÉ RENATO GOMES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 5071, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Decreta Situação de Risco Iminente no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em razão da infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti*, nos imóveis particulares, ocasionando o aumento dos casos de Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, e

CONSIDERANDO que “a saúde é direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços. Para sua promoção, proteção e recuperação” nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado” consoante prescreve o art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”;

CONSIDERANDO que o mosquito *Aedes aegypti* é transmissor de algumas doenças, conhecidas como arboviroses;

CONSIDERANDO que as principais doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* são: Febre Amarela, Dengue, Zika e Chikungunya;

CONSIDERANDO que último Levantamento de Índice Rápido de Infestação do *Aedes Aegypti* (LIRAA) realizado no Município de Uberaba, entre 06 e 11 de Janeiro de 2020, constatou que 8,9% dos imóveis encontram-se infestados pelo mosquito transmissor da dengue, zika, chikungunya e febre amarela e que mais de oito mil imóveis foram pesquisados, nos quais 98% dos principais tipos de criadouros encontrados eram passíveis de serem eliminados pelos próprios moradores;

CONSIDERANDO que a administração pública, nela incluída o ente municipal, se submete ao princípio da legalidade estrita, positivado no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o artigo 132 do Código Penal Brasileiro que criminaliza a conduta de expor à perigo a vida e a saúde de outrem, com pena de detenção de 03 (três) meses a 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que o artigo 268 do Código Penal Brasileiro também tipifica a conduta de “infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa”, com pena de detenção de 01 (um) mês a 01 (um) anos, e multa;

CONSIDERANDO o artigo 300 do Código Penal Brasileiro, que trata do “Crime de Desobediência”, com pena de 15 (quinze) dias a 06 (seis) meses de detenção e multa;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.482, de 12 de janeiro de 2011, que “Dispõe sobre medidas de controle de proliferação de mosquitos transmissores da dengue e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 46.208, de 04/04/2013, que regulamenta a Lei Estadual nº 19.482, de 12 de janeiro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.301, de 27 de Junho de 2016, que “Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika”;

CONSIDERANDO que o art. 115 do Código de Posturas do Município de Uberaba (Lei Complementar 380/2008) dispõe que “todo proprietário, arrendatário, ou inquilino de casa, sítio, chácara e de terrenos, cultivados ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir e exterminar os focos de animais e insetos nocivos à saúde existentes na propriedade”;

CONSIDERANDO o §2º do Artigo 9º do Decreto Estadual nº 46.208, de 04/04/2013, “considera-se responsável pelo imóvel a pessoa física ou jurídica que detenha, a qualquer título, a sua posse ou propriedade”;

CONSIDERANDO que, segundo o Código de Posturas do Município de Uberaba (Lei Complementar 380/2008), a fiscalização de posturas no Município será exercida pelo(s) órgão(s) competente(s) da Prefeitura Municipal, visando reprimir ações e atividades que contrariem as disposições da referida lei;

CONSIDERANDO que de acordo com o referido Código de Posturas “constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código, ou se outras leis ou atos baixados pelo Governo Municipal no uso do seu poder de polícia” e que, “será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constringer ou auxiliar alguém a praticar infração” (arts. 373 e 374, respectivamente);

CONSIDERANDO que o artigo 127-C da Lei Municipal nº 10.697/2008 (Sistema de Limpeza Urbana) dispõe que “o proprietário de edificações abandonadas, vazias ou de alguma forma desocupadas e/ou em ruínas, que ameacem a segurança individual ou coletiva, ficam obrigados a efetuar as obras de recuperação necessárias e mantê-las fechadas, de forma a impedir sua ocupação indevida, injusta ou ilícita”;

CONSIDERANDO eventual descumprimento dos preceitos ditados no artigo 127-C da Lei Municipal nº 10.697/2008, caberá a aplicação da multa de 2 UFMs (Unidades Fiscal Municipal) a cada 100 m² (cem metros quadrados) de área do imóvel, conforme §1º do citado artigo;

CONSIDERANDO o artigo 209, inciso II da Lei Complementar 389/2008, que dispõe que o “O Poder Executivo Municipal adotará programas permanentes de prevenção e monitoramento, visando o controle de zoonoses, vetores e animais peçonhentos, contemplando, entre outros: II – Combate a vetores no meio urbano evitando-se focos epidêmicos”;

CONSIDERANDO o artigo 212 da Lei Complementar 389/2008, incorre em infração os proprietários de estabelecimentos comerciais, industriais e residências onde forem encontrados recipientes com acúmulo de água;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei Estadual nº 19.482, de 12 de janeiro de 2011, que discriminam as infrações sanitárias, sem, contudo, prejudicar aquelas previstas na Lei Estadual nº 13.317/99, bem como das demais sanções civis, penas e administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 1º, §1º, inciso IV, da Lei Federal n. 13.301/2016, na “situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus da chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde – SUS de âmbito federal, estadual, distrital e municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelo referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 2019, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN. § 1º Entre as medidas que podem ser determinadas e executadas para a contenção das doenças causadas pelos vírus de que trata o caput, destacam-se: (...) IV - ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono, ausência ou recusa de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças”.

CONSIDERANDO os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 13.301/2016, fica autorizado o ingresso forçado, na via administrativa ou judicial, “buscando a preservação da integridade do imóvel e das condições de segurança em que foi encontrado” e que nos “casos de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitira relatório circunstanciado no local”;

CONSIDERANDO o §2º do Artigo 3º do Decreto Estadual nº 46.208, de 04/04/2013, no caso de entrada forçada no imóvel, “a autoridade responsável pela intervenção deverá limitar suas providências às medidas estritamente necessárias para prevenção e combate de focos de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, lavrando o termo próprio”;

CONSIDERANDO por fim, a Recomendação Conjunta nº 01/2016 expedida pela Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande e Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Triângulo do Sul.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada, por força de relevante interesse público, situação de risco iminente, no Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, **pelo prazo de 90 (noventa) dias**, renováveis nos termos da Lei, em razão da infestação pelo mosquito *Aedes Aegypti*, nos imóveis particulares, ocasionando o aumento dos casos de Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya.

Art. 2º - Os imóveis visitados pelos agentes da administração municipal e que estiverem em desacordo com a legislação, no tocante a limpeza, ocasionando risco na proliferação do mosquito, será notificado, com prazo de 72 hs (setenta e duas horas) para as devidas adequações.

Parágrafo Único - A notificação de que trata o *caput* deste artigo, no caso de imóvel abandonado, desabitado ou aquele cujo proprietário se recuse assinar, será publicada no Diário Oficial do Município (Porta Voz), contando o prazo a partir da publicação.

Art. 3º - A falta da adequação e de limpeza do imóvel acarretarão:

I - aplicação de multa, nos termos da Lei;

II - limpeza pelo Poder Público, com a devida cobrança do custo e seus acréscimos legais e lançamento no sistema de cadastro.

Art. 4º - O agente público poderá adentrar, de forma forçada, nos imóveis fechados ou naqueles em que o proprietário impedir a entrada.

Parágrafo Único - Constatado o risco do imóvel o agente público pode solicitar apoio das Polícias e Guarda Municipal.

Art. 5º - Ficam as imobiliárias obrigadas a abrirem os imóveis desocupados que estejam sob sua responsabilidade, sob as penas da Lei.

Art. 6º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 31 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral

DECRETO Nº 5072, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CANTO E CORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº.347, de 28/12/2005, nos Decretos nº1489, de 09/03/2006, 363, de 07/05/2009, e alterações posteriores,

Considerando a necessidade de cumprimento das exigências legais previstas na Constituição Federal e no inciso I do artigo 25 da Lei Federal de nº. 9394/96, LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a carga horária a ser cumprida pelos alunos;

Considerando que a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência comunitária, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais de acordo com o artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados, em virtude de aprovação em processo seletivo simplificado os candidatos relacionados no Anexo deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CANTO E CORAL**, pelo período ali mencionado, em atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, em substituição à candidata que possui duas matrículas: E.N.R. e, em substituição a servidor com término de contrato: D.M. – mat. 45444.

Art. 2º. Os candidatos de que trata o art. 1º, deverão se apresentar no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da publicação deste Decreto, na Seção de Provimento de Pessoal, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº141, Bairro Santa Marta, e apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos documentos citados no item 8.3 do **Edital Nº078/2018, publicado no Jornal Porta Voz nº1603 de 27 de Abril de 2018.**

§ 1º. A designação fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, nos ditames do item 8.4, conforme constante no edital mencionado no caput do artigo.

Art. 3º. Para emissão do ASO, os candidatos submeter-se-ão à inspeção do serviço médico oficial, devendo apresentar a documentação constante no item 8.5.1 conforme constante no edital mencionado no caput do artigo 2º.

Art. 4º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária de Educação

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO

NOME	DOC. DE IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	DATA DE TÉRMINO
ÉRICA NARA RESENDE	MG7810978	1º	PEB – CANTO E CORAL	31/12/2020
INÊS SOARES VILAÇA	MG9082678	2º	PEB – CANTO E CORAL	31/12/2020

DECRETO Nº 5073, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz Nº1394 de 20 de abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, integrante da Carreira de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO I deste Decreto, para atendimento das necessidades das **Secretaria de Saúde / CEMDHI – Centro Municipal de Hipertensão e Diabetes**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO	CARGA HORÁRIA
127º	1709106	CELIO DE SOUZA	M7103018	150º	115	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Vigia	12 HORAS X 36 HORAS (NOTURNO)
128º	1732251	FABIANO BORGES MARCAL	MG 13565575	151º	115	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Vigia	12 HORAS X 36 HORAS (NOTURNO)

DECRETO Nº 5074, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO PADRÃO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SAÚDE I, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1400 de 11 de Maio de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO PADRÃO**, integrante da Carreira de **ESPECIALISTA DE SAÚDE I**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, e suas posteriores alterações, os candidatos relacionados no ANEXO I deste Decreto, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde / CEMDHI – Centro Municipal de Hipertensão e Diabetes**.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. DO CARGO	CARGO
25º	1757636	LILIAN SANTIAGO SILVA	989503984	18º NEP	428	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Enfermeiro Padrão
26º	1742547	JAYDER NUNES SILVA	MG14336847	40º	428	ESPECIALISTA DE SAUDE I/Enfermeiro Padrão

(*) NEP: COTAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

DECRETO Nº 5075 , DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº. 1394 de 20 de Abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, integrante da Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, os candidatos relacionados no ANEXO I deste Decreto, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde / CEMDHI – Centro Municipal de Hipertensão e Diabetes**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
158º	1741036	LUCAS OLIVEIRA DE PAULA	MG15108397	258º	311	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS /Agente Administrativo
159º	1793279	ANDREA CRISTINA NOMURA TAVARES	M5122198	259º	311	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS /Agente Administrativo

160°	1774343	MARCO AURELIO SOARES	M9261409	98° NEP	311	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS /Agente Administrativo
161°	1760299	GILMAR ANTUNES SOARES	M5419441	260°	311	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS /Agente Administrativo

(*) NEP: COTAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

DECRETO Nº 5076, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TRABALHADOR BRAÇAL, QUE INTEGRA A CARREIRA DE ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº001/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1415, de 27 de Junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, integrante da Carreira de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, os candidatos abaixo relacionados no ANEXO I deste Decreto, para atendimento das necessidades da **Secretaria de Saúde / CEMDHI – Centro Municipal de Hipertensão e Diabetes**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
424°	1737492	LUCILENE GABRIEL	12261142	444°	114	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Trabalhador Braçal
425°	1769860	ADRIANA CRISTINA ALVES DA SILVA	MG8095849	274° NEP	114	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Trabalhador Braçal
426°	1723194	ANA PAULA SILVA COSTA	MG15106760	445°	114	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Trabalhador Braçal
427°	1710614	JULIO CESAR MARTINS FONTES	MG6852304	446°	114	ASSISTENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS/Trabalhador Braçal

(*) NEP: COTAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

DECRETO Nº 5077, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, QUE INTEGRA A CARREIRA DE TÉCNICO DE SAÚDE II, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394 de 20 de Abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeadas para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, integrante da Carreira de **TÉCNICO DE SAÚDE II**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, as candidatas abaixo relacionadas no ANEXO I deste Decreto, para atendimento as necessidades da **Secretaria de Saúde/ CEMDHI – Centro Municipal de Hipertensão e Diabetes**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário de Saúde

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

ANEXO I

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
65°	1717246	ALESSANDRA LUIZA BARRETO DOS SANTOS	MG11712296	36° NEP	305	TÉCNICO DE SAÚDE II/Técnico de Enfermagem
66°	1726778	JAQUELINE IVONETE MAGALHAES	11187706	67°	305	TÉCNICO DE SAÚDE II/Técnico de Enfermagem

(*) NEP: COTAS RESERVADAS PARA NEGROS E PARDOS

DECRETO Nº 5078, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA EM COMISSÃO, CHEFE DA SEÇÃO DE PLANEJAMENTO, OPERAÇÕES E CAPACITAÇÃO, DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia **DANILO SOUSA PEREIRA**, para o exercício do cargo em comissão, de **Chefe da Seção de Planejamento, Operações e Capacitação**, da Secretaria de Defesa Social da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Departamento de Controle Funcional, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 31 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Secretário de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário de Administração

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário de Defesa Social

DECRETO Nº 5079, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

EXONERA OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, DO EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA – FUNEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 489, de 04 de maio de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 586, de 19 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera os profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL

ANA PAULA MARCONDES

Coordenador Módulo Esportivo I

ROBSON DE OLIVEIRA MELLO

Coordenador de Módulo Esportivo II

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA

Prefeito Municipal

LUIZ ALBERTO MEDINA DE CARVALHO

Presidente

Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL

DECRETO Nº 5080, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

NOMEIA OS PROFISSIONAIS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA – FUNEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, inciso I da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 489, de 04 de maio de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 586, de 19 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL

ANA CAROLINA DE MIRANDA MACIEL

Coordenador de Módulo Esportivo II

ROBSON DE OLIVEIRA MELLO

Coordenador de Módulo Esportivo I

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 31 de Janeiro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA

Prefeito Municipal

LUIZ ALBERTO MEDINA DE CARVALHO

Presidente

Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL
